

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CARTA CONVITE Nº 12.11.01/2019

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E
FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS
CANDEIAS, NO BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO,
JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE JAGUARIBE – CE.**

(O)A Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 182/2019 de 07 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:00** Horas,

Do dia **25 de novembro de 2019**,

No endereço: Sala de licitações, localizada no(a) Avenida Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota, Jaguaribe – CE.

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO II** - Modelo de Carta Proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços
- ANEXO IV** - Minuta do Contrato
- ANEXO V** - Modelo de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, NO BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARIBE – CE.**

1.2- **DESPESA ESTIMADA:** R\$ 136.664,01 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavos), conforme orçamento básico, em anexo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessadas, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto(a) da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus(suas) dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.2.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

2.2.5- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

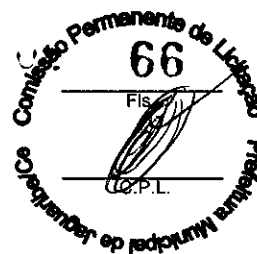
3.1- Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 12.11.01/2019
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE**

3.2- DA HABILITAÇÃO

3.2.1- PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

3.3- REQUISITOS PARA AS CADASTRADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviço expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.3.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.3.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.3.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4- REQUISITOS PARA AS NÃO CADASTRADAS.

3.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA.

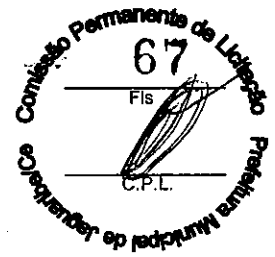
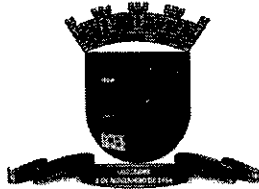
3.4.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

3.4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.4.2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.4.2.4- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.3.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.4.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.4.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

3.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.

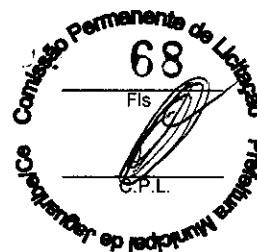
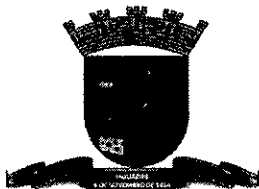
3.7- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.8- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.8.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

3.8.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

4.1- As Propostas de Preços, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 12.11.01/2019
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:**

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos(as) representantes das licitantes, as propostas das empresas previamente habilitadas nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo(a) titular ou pelo(a) representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma a Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do(a) engenheiro(a) que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse(a) profissional;

4.2.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídas as despesas com manutenção e deslocamento dos equipamentos, combustíveis, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, além do custo de aquisição do material a ser lançado na execução dos serviços.

4.2.6- Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global;

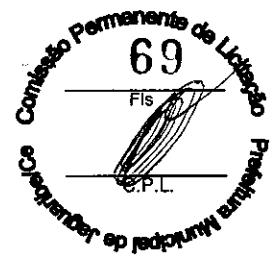
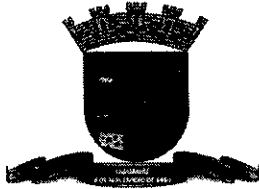
4.2.7- O preço global citado no item anterior não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no ANEXO I, para esta obra;

4.2.8- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.9- É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

5.2- Após a entrega dos envelopes das licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;

5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) representantes das licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei;

5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados(as) os(as) interessados(as);

5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução às inabilitadas, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

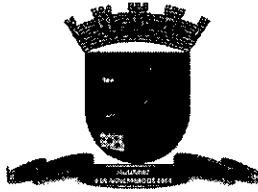
6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

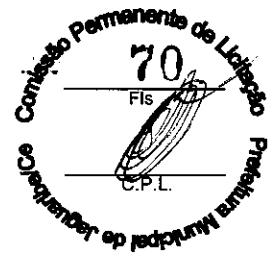
6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



6.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada.

6.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 6.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

6.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.11.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;

6.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

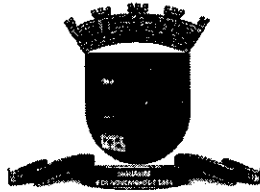
6.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.11.4- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.11.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe, estabelecido no **item 1.2** desta Carta Convite;

6.11.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedados qualquer outro processo;

6.11.7- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Carta-Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

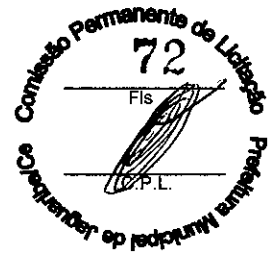
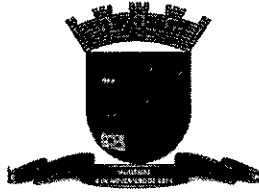
9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

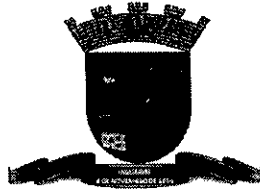
10.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra, como residente, um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

10.15- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

10.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

10.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretaria de Educação e Cultura, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretaria de Educação e Cultura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O prazo de execução do objeto contratual é a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS

12.1. Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

12.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(à) Secretaria de Educação e Cultura, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

12.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) Secretaria de Educação e Cultura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao(à) Secretaria de Educação e Cultura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução destes.

13.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) Secretaria de Educação e Cultura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

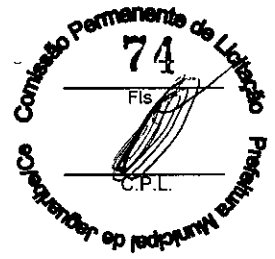
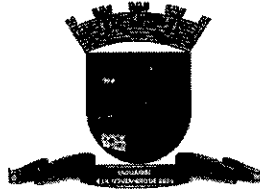
14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços são fixos e irredutíveis.

15.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pelo(a) Secretaria de Educação e Cultura, para este fim.

15.2- O objeto desta licitação será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Educação e Cultura, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

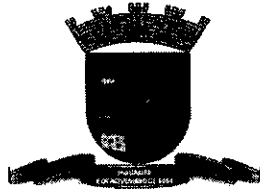
17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo(a) representante legal da recorrente;

19.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0507.12.361.0008.1.003, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Secretária de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5- A Comissão de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

21.6- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe-CE, 14 de novembro de 2019.



Rafael Peixoto Amorim
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

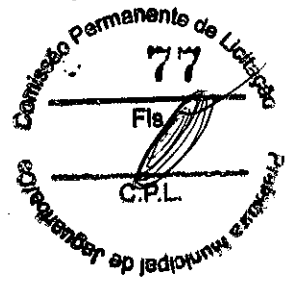
ANEXO I



Projeto Básico e/ou Executivo, com todas as suas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



OBRA REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E
FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CADEIAS
LOCAL RUA ELIZÁRIO DIOGENES SALDANHA, 8 JOSE P. FILHO - SEDE
MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CEARA

VOLUME ÚNICO

Novembro/2019



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190564727

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20190489921



1. Responsável Técnico

RODRIGO PEIXOTO OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0617656770
Registro: 336268CE

Empresa contratada: ACERTE - ASSESSORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000392839-GE

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Jaguaribe
PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA
Complemento:
Cidade: JAGUARIBE

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66
Nº: S/N
CEP: 63476000

Contrato: 19.12.02/2018-02

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Almir Fernandes Távora

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: NOVA BRASÍLIA

Cidade: Jaguaribe

UF: CE

CEP: 63476000

Data de Início: 14/10/2019

Previsão de término: 08/11/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Escolar

Código: Não especificado

Proprietário: Município de Jaguaribe

CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

- 6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA
- 6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO
- 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA
- 61 - MEMORIAL DESCRITIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA

485,00

m

485,00

m

485,00

m2

485,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, PROJETO ELÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DA EEIEF NOSSA SENHORA DAS CADEIAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rodrigo Peixoto Oliveira

RODRIGO PEIXOTO OLIVEIRA - CPF: 032.646.353-69

Mª Aparecida Lima de Assis

Município de Jaguaribe - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Mª APARECIDA LIMA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURAL e contratante.

CPF: 172.433.193-00

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 06/11/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213620332

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w7257
Impresso em: 07/11/2019 às 10:07:54 por: ip: 177.124.17.8

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-6800

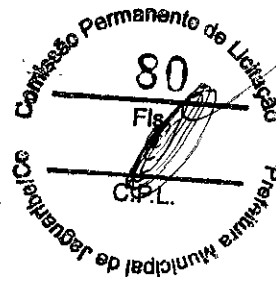
falecanosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-6804





9

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

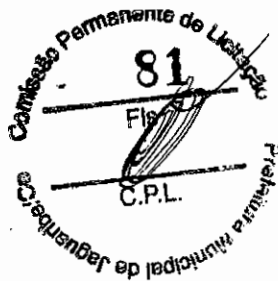
APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem por objetivo a reforma da EEIEF Nossa Senhora das Candeias com uma área construída de 485,00 m², constando ainda de urbanização externa, situada a Rua Eliziário Diógenes Saldanha, Bairro José P. Filho – Distrito Sede, Município de Jaguaribe - CE.

A execução da presente obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.



GENERALIDADES

Dados gerais

O município de Jaguaribe situa-se na posição Centro do Estado do Ceará, na Microrregião do Médio Jaguaribe. Criado em 1833, Jaguaribe conta com a área de 1.877 km², altitude de 119 m e localização geográfica conforme abaixo indicado.

Latitude (Sul) → 5° 53' 26"

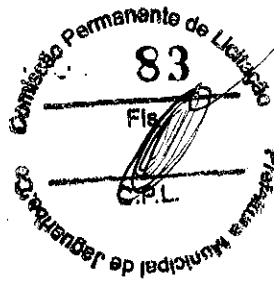
Longitude (W) → 38° 37' 19"

Limites → ao Norte: Jaguaribara e Jaguaretama; ao Sul: Óros, Iço e Pereiro; ao Leste: Pereiro e ao Oeste: Jaguaretama, Jaguaribe, Quixelô e Orós.

Acesso rodoviário

O acesso ao município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da BR-116 até a sede do município com percurso total de 300 km.

A figura a seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado.



ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA local, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

FISCALIZAÇÃO

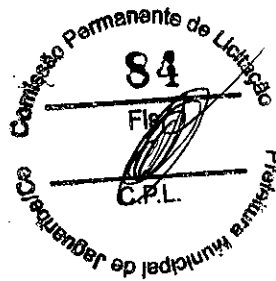
A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.



Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

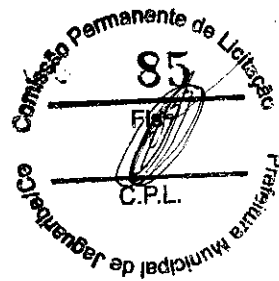
Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fazem parte destas especificações a serem exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações e/ou métodos de ensaios, referentes à mão-de-obra, serviços e padrões da ABNT.

Deverão ser obedecidas também as exigências do Código de Obras do Município em vigor, das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, dos Órgãos Públicos





de Água, Esgoto e Energia Elétrica, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

Quaisquer divergências entre as medidas em escala e as cotas, prevalecerão estas últimas, assim como quaisquer divergências entre o projeto arquitetônico e as especificações, prevalecerão estas últimas.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, nos detalhes, nas especificações e no material a ser empregado, inclusive nos acréscimos, só será admitida com a autorização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE.

Todo e qualquer material empregado na obra, obrigatoriamente será de boa qualidade, sendo expressamente proibido o uso de material proveniente de demolições, inclusive para aterro.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo Federal, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

As demolições de alvenaria, piso cimentado, argamassas e revestimentos cerâmicos ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente para remoção e transporte ao destino final do entulho resultante.

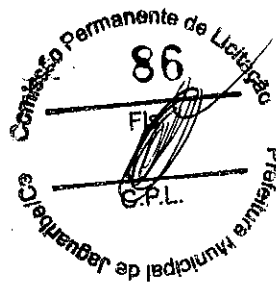
COBERTURA

O retelhamento será em telha cerâmica tipo colonial de primeira qualidade com fornecimento e instalação de 20% da área total da cobertura com materiais novos (madeiramento em maçaranduba e telha cerâmica tipo colonial).

A cumeeira será refeita em toda sua extensão com argamassas no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). Assim também como o beira e bica em todo perímetro com queda d'água.

A laje sobre as salas de leitura e informática deverá ser reforçada com telas de aço na bitola de 5.0 mm, sendo preciso escorar toda sua área antes de fazer o novo capeamento, este com altura mínima de 5 centímetros, afim de obter contra flechas.

PAREDES E PAINÉIS



Equipamentos e Ferramentas

Colher de pedreiro, prumo de pedreiro, nível de bolha, linha de nylon, carrinho de mão, régua metálica de 2 m, trena de aço, talhadeira, esquadro metálico, andaime, caixote metálico para massa, suporte metálico para caixote, outros equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço em termos de qualidade e prazo contratual.

Materiais

Tijolo cerâmico furado, areia, cal, cimento, água e outros que se fizerem necessários.

Equipamentos de Proteção

Capacete, botas, luvas, óculos e outros que se fizerem necessários de acordo com a NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Responsabilidades

Pedreiro, ajudante de pedreiro e responsável pela fiscalização do serviço.

NORMAS TÉCNICAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

- NBR7171 – Tijolos furados de barro cozido;
- NBR7170 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;
- NBR8041 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria- Forma e dimensões.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assentamento:

- Construir o escantilhão graduando-o a cada fiada com a altura do tijolo mais a espessura da junta;
- A espessura máxima das juntas é de 1,5 cm, sendo recomendado juntas de 1 cm; - - Molhar previamente os tijolos antes do assentamento;
- Iniciar o assentamento pelos cantos principais;
- Estender a linha pela aresta superior dos tijolos para servir como guia;
- Assentar os tijolos em juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, se especificado em projeto;
- Nos encontros de paredes, garantir a melhor amarração possível;
- Prever amarração junto à estrutura de concreto;
- Executar as vergas e contravergas de concreto convenientemente dimensionadas.

Cuidados durante o assentamento:

- Verificar o prumo e o nível a cada fiada;
- Levantar simultaneamente as paredes que repousam sobre vigas, evitando diferenças de alturas superiores a 1 m;

- Levantar a parede até a altura que permita o seu encunhamento;
- A partir de aproximadamente 1,5 m de altura providenciar sistema de cavaletes com andaimes para adequação ao trabalho;
- Utilizar tijolos maciços de barro para arrematar vãos de portas e janelas;
- Deixar vãos correspondentes para fixação de grapas de ferro.

Encunhamento:

- Executar o encunhamento após todas as paredes do pavimento superior terem sido levantadas; a cobertura ou proteção térmica ter sido concluída e decorrido, no mínimo, 8 dias após o levantamento das paredes;
- Executar o encunhamento com 1 fiada de tijolos maciços de barro em ângulo de 45°.
- Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da fiscalização.

ESQUADRIAS

As novas portas serão do tipo ficha. Todas deverão ser tratadas e pintadas da cor padrão da escola (azul).

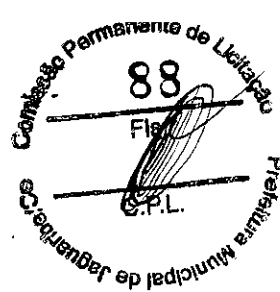
De acordo com o projeto arquitetônico, as janelas do tipo alumínio com vidro de correr, deverão ser confeccionadas em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, da marca Alcan, Alcoa ou similar, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar, com vidro de 4 mm, liso, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta. A fixação dos contra-marcos destas esquadrias será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra-marco.

Na área externa das janelas do tipo alumínio com vidro serão instaladas grades de ferro para proteção.

REVESTIMENTO DE PAREDES

Considerações Gerais

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do *Projeto Arquitetônico*.



Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da *argamassa de areia fina desempenada*, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.

Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

Chapisco

Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

Argamassas de Revestimento – Emboço e Reboco

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".

A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.



A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

Será permitida a utilização de argamassa industrial (pré - preparada), em sacos de 20 a 25 Kg, marca Votorantim, Quartzolit ou similar, com especial atenção às recomendações do fabricante, quanto à aplicação e dosagem do produto.

Revestimento Cerâmico

Nos lugares determinados em projeto serão aplicados revestimentos cerâmicos acima de 10x10 cm, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, também na cor branca, sendo ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar, conforme especificações do fabricante.

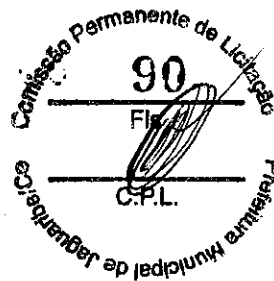
REVESTIMENTO DE PISOS

O piso intertravado será assentado sobre colchão de areia e rejuntado com pó de pedra, compactado com placa vibratória de 5,5 cv. O seu travamento é feito com Meio Fio pré-moldado com dimensões 100x15x13x25.

Contra piso e camada regularizadora

Caso o solo do aterro (caixão interno) seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.

Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.



As superfícies internas das salas de leitura e informática serão preparadas para receber o novo contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto com aditivo impermeabilizador, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 6 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 3 cm, no traço de 1:3, com o mesmo caimento

Na execução do contra piso sobre o terreno localizado em áreas internas da obra (caixão), deve-se incorporar aditivo impermeabilizante ao concreto, da marca Sika ou similar, na proporção indicada pelo fabricante.

Piso cerâmico

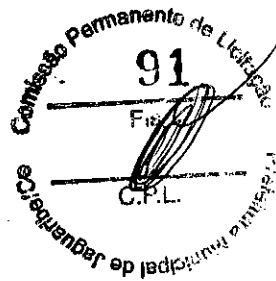
Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado piso cerâmico do tipo extra PEI-4, com dimensões nominais até de 30 x 30 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada da marca Quartzolit ou similar. Deverá instalar soleira de granito entre os vãos (sala de leitura e informática).

As juntas entre cerâmicas terão gabarito de 2 mm, com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso cerâmico.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Considerações Gerais

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na **NBR 5410/2004**, e os de telefonia (Dados e Voz) com o respectivo projeto que terá por base a **NBR 14565/2007**.



Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

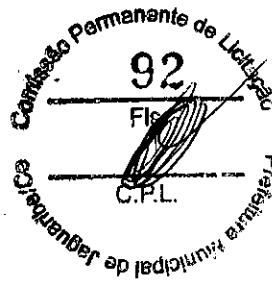
A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:

- Entrada e medição para energia elétrica e QGDT para telefônica.
- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Caixas de passagem telefônicas para o sistema dados e voz.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Distribuição de tubulações de telefonia (dados e voz) e cabeamento estruturado.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

Luminárias, Interruptores e Tomadas

As luminárias a serem instaladas deveram ser do tipo LED, e potência de cada lâmpada de acordo com o ambiente instalado, seguindo a norma NBR 5413/1992 e NBR 8995.

PINTURA



Normas Gerais

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

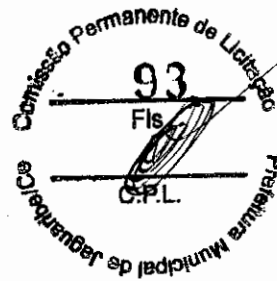
Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

Pintura em Esmalte Sintético



Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emmassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

Todas as portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e, por último, duas demãos de esmalte sintético da mesma marca das portas, na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

PLAYGROUND

O playground deverá possuir os seguintes equipamentos:

- 1 gangorra com duas pranchas em tubo de vapor e pintura esmalte sintético;
- 1 carrossel especial c/ 04 cadeiras, confecção em tubo vapor e pintura esmalte sintético;

Os equipamentos serão fixados por blocos de concreto e instalados no interior da caixa de areia drenante.

LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.


Rodrigo Feixoto Oliveira
Eng. Civil CREA – CE 335268
RNP: 0617555770



7

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
 LOCAL: RUA ELIZIARIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE - CE
 DATA: NOVEMBRO/2019

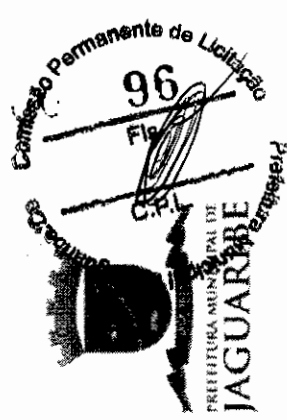
PLANILHA DO ORÇAMENTO

01		SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	C1937	SEINFRA	SEINFRA	PLACAS PADRAO DE OBRA	m ²	199,62	157,37	6,00	2.356,7				
1.2	C2210	SEINFRA	SEINFRA	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATES	m ²	15,22	12,00	4,88	1.197,72				
1.3	C1070	SEINFRA	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	m ²	9,51	7,50	4,65	74,27				
1.4	C1043	SEINFRA	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	m ³	57,06	44,98	2,30	44,22				
1.5	C2204	SEINFRA	SEINFRA	RETRADA DE ARVORES	UN	402,17	317,04	2,00	131,24				
1.6	C0702	SEINFRA	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m ³	25,18	19,85	3,81	804,34				
1.7	C2529	SEINFRA	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	m ³	4,97	3,92	3,81	95,94				
02		COBERTURA											
02.1	C2200	SEINFRA	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	m ²	47,19	37,20	106,25	18.565,64				
02.2	C4741	SEINFRA	SEINFRA	RECUPERACAO CONCRETO, SO REFORÇO DA ARMADURA	m ²	247,61	195,20	54,73	5.013,94				
03		PAREDES E PAINÉIS											
03.1	C0073	SEINFRA	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm	m ²	60,00	47,30	30,04	1.802,40				
03.2	C2666	SEINFRA	SEINFRA	C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. = 10cm (1:2:8)	m ³	1.582,24	1.247,33	0,13	205,69				
04		ESQUADRIAS											
4.1		PORTAS											
04.1.1	C1993	SEINFRA	SEINFRA	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS)	m ²	392,14	309,14	8,82	6.146,64				
04.1.2	C1144	SEINFRA	SEINFRA	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	36,36	28,66	6,00	3.458,67				
04.1.3	C1408	SEINFRA	SEINFRA	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	46,64	36,77	29,40	218,16				
04.1.4	C0042	SEINFRA	SEINFRA	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	8,71	6,87	29,40	1.371,22				
04.1.5	C1361	SEINFRA	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	140,42	110,70	6,00	256,07				
4.2		JANELAS											
04.2.1	94582	SINAPI	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	287,24	226,44	5,16	2.752,55				
04.2.2	C1426	SEINFRA	SEINFRA	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	m ²	246,20	194,09	5,16	1.482,16				
05		REVESTIMENTO											
5.1		PAREDES											
5.1.1	C0776	SEINFRA	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	m ²	6,58	5,19	170,23	79.103,97				
5.1.2	C1213	SEINFRA	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:2:9 ESP. = 20mm P/ PAREDE	m ²	34,96	27,56	21,86	8.640,54				
5.1.3	C2123	SEINFRA	SEINFRA	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRACO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	m ²	24,30	19,16	148,37	764,23				
5.1.4	C4442	SEINFRA	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m ²	80,68	63,60	21,86	3.605,39				

PREFEITURA MUNICIPAL DE J. JUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
 LOCAL: RUA ELIZÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE - CE
 DATA: NOVEMBRO/2019

PLANILHA DO ORÇAMENTO



5.1.5	C1102	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	m²	21,86	9,03	11,45	250,30
5.1.6	C2842	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ CIMENTO CRISTALIZANTE, BASE ACRÍLICA	m²	4,65	53,71	68,13	316,80
5.1.7	C5017	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=3MM	m²	14,44	44,77	56,79	820,05
5.2			PISO					18.221,24
5.2.1	C1609	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	m³	3,25	451,21	572,36	1.860,17
5.2.5	C2181	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	m²	54,12	20,30	25,75	1.393,59
5.2.6	C3001	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	m²	54,12	77,97	98,90	5.352,47
5.2.7	C1427	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	m²	54,12	7,42	9,41	509,27
5.2.8	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	1,60	81,78	103,74	165,98
5.2.9	C0367	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	26,03	34,20	43,38	1.129,18
5.2.10	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M	30,00	20,35	25,81	774,30
5.2.11	94992	SINAPI	PISO INTERTRAVADO TIPO TDIOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m²	18,40	56,92	72,20	1.328,48
5.2.12	C5028	SEINFRA	TETO	m²	135,90	33,11	42,00	5.707,80
5.3			TETO					2.242,19
5.3.1	C0778	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	m²	54,12	10,27	13,03	705,18
5.3.2	C2116	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	m²	54,12	22,39	28,40	1.537,01
6			INSTALAÇÕES					20.177,54
6.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					17.031,90
6.1.1			Entrada de serviço					747,13
6.1.1.1	C2067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	246,40	312,56	312,56
6.1.1.2	C1124	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	2,00	82,85	105,10	210,20
6.1.1.3	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	8,00	19,65	24,93	199,44

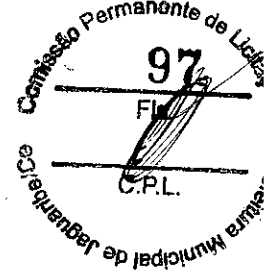
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
 LOCAL: RUA ELIZÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE - CE
 DATA: NOVEMBRO/2019

PLANILHA DO ORÇAMENTO

6.1.1.4	C1093	SEINFRA	UN	1,00	19,65	24,93	24,93
6.1.1.4	C1093	SEINFRA	UN	1,00	19,65	24,93	24,93
6.1.2							15.838,19
6.1.2.1	C1184	SEINFRA	M	349,15	13,34	16,92	5.907,62
6.1.2.2	C0540	SEINFRA	M	993,50	5,06	6,42	6.378,27
6.1.2.3	C0534	SEINFRA	M	399,25	5,99	7,60	3.034,30
6.1.2.4	C0537	SEINFRA	M	56,00	7,29	9,25	518,00
6.1.3							446,58
6.1.3.1	C2484	SEINFRA	UN	2,00	16,41	20,82	41,64
6.1.3.2	C2493	SEINFRA	UN	15,00	13,80	17,51	262,65
6.1.3.3	C1494	SEINFRA	UN	3,00	14,44	18,32	54,96
6.1.3.4	C1479	SEINFRA	UN	3,00	22,95	29,11	87,33
6.2							3.145,64
6.2.1							923,52
6.2.1.1	C1948	SEINFRA	PT	4,00	182,01	230,88	923,52
6.2.2							2.222,12
6.2.2.1	C0349	SEINFRA	UN	4,00	437,94	555,53	2.222,12
7							52.021,87
7.1	C4913	SEINFRA	m²	1041,19	5,28	6,70	6.975,97
7.2	C1615	SEINFRA	m²	785,35	16,30	20,68	16.241,04
7.3	C1208	SEINFRA	m²	839,47	12,16	15,42	12.944,63
7.4	C1614	SEINFRA	m²	348,10	17,88	22,68	7.894,91
7.5	C1207	SEINFRA	m²	348,10	12,97	16,45	5.726,25
7.6	C1280	SEINFRA	m²	30,66	17,66	22,40	686,78
7.7	C1206	SEINFRA	m²	30,66	14,32	18,16	556,79
7.8	73924/001	SINAPI	m²	37,09	21,16	26,84	995,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

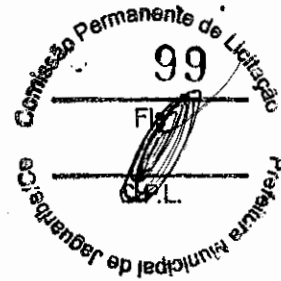


OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
 LOCAL: RUA ELIZÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE - CE
 DATA: NOVEMBRO/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALORES		VALORES		VALORES	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.366,67	1,73%	2.366,67	100,0%	-	-
2	COBERTURA	18.565,64	13,58%	11.139,38	60,0%	3.713,13	20,0%
3	PAREDES E PAINÉIS	2.008,09	1,47%	2.008,09	100,0%	-	-
4	ESQUADRIAS	8.899,19	6,51%	5.339,51	60,0%	3.559,68	40,0%
5	REVESTIMENTO	29.103,97	21,30%	-	100,0%	29.103,97	100,0%
6	INSTALAÇÕES	20.177,54	14,76%	20.177,54	100,0%	-	-
7	PINTURA	52.021,87	38,07%	-	40,0%	1.156,16	100,0%
8	PLAYGROUND	1.926,93	1,41%	770,77	40,0%	-	-
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.594,11	1,17%	-	60,0%	1.156,16	100,0%
TOTAL PARCIAL				41.801,97	30,59%	37.532,93	41,95%
TOTAL GERAL		136.664,01	100,0%	41.801,97	30,59%	79.334,90	100,0%

Rodrigo Peixoto Oliveira
 Eng. CIVIL CREA - CE 335268
 RNP: 0617555770



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
 LOCAL: RUA ELIZIÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE - CE
 DATA: NOVEMBRO/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO

01 SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	
	Comprimento =	3,00 m
	Largura =	2,00 m
	Área =	6,00 m²
1.2	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	
	Área das Portas (WC) =	3,78 m ²
	Área das Janelas (Secretaria) =	1,10 m ²
	Área total =	4,88 m²
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	
	<u>Paredes úmidas</u>	
	Altura =	1,00 m
	Perímetro da parede (lado da rua) =	4,65 m
	Área total=	4,65 m²
1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	
	Paredes a serem retiradas para ampliação de ambientes	
	Altura =	2,80 m
	Perímetro =	5,48 m
	Espessura =	0,15 m
	Volume =	2,30 m³
1.5	RETIRADA DE ÁRVORES	
	Quantidade =	2,00 unid
1.6	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	
	<u>Esquadrias</u>	
	Área das esquadrias (item 1.2) =	4,88 m ²
	Espessura =	0,05 m
	Volume =	0,24 m ³
	<u>Paredes</u>	
	Volume (Idem Item 1.4) =	2,30 m ³
	Volume parcial =	2,54 m ³
	Empolamento =	50%
	Volume total =	3,81 m³
1.7	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	
	Idem item anterior =	3,81 m³
02 COBERTURA		
02.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	
	Área total do telhado (retirado do projeto) =	531,25 m ²
	Porcentagem de telha nova =	20%
	Área =	106,25 m²
02.2	RECUPERAÇÃO CONCRETO, SÓ REFORÇO DA ARMADURA	
	<u>Recuperação de laje com flecha alta</u>	
	Largura =	4,65 m
	Comprimento =	11,77 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
 LOCAL: RUA ELIZIARIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE - CE
 DATA: NOVEMBRO/2019



Área = 54,73 m²

03 PAREDES E PAINÉIS

03.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)
 Perímetro = 10,73 m
 Altura = 2,80 m
Área = 30,04 m²

03.2 VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

Perímetro portas = 6,60 m
 Perímetro janelas (verga e contraverga) = 6,40 m
 Perímetro total = 13,00 m
 Área da seção = 0,01 m²
Volume total = 0,13 m³



04 ESQUADRIAS

4.1 PORTAS

04.1.1 PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS)

P1 (0,8X2,10) = 5,04 m²
 P3 (0,6X2,10) = 3,78 m²
Área total das portas = 8,82 m²

04.1.2 DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"

Quantidade de portas = 6,00 unid

04.1.3 FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA

P1 (0,8X2,10) = 15,00 m
 P3 (0,6X2,10) = 14,40 m
Perímetro de forramento = 29,40 m

04.1.4 ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA

Idem item anterior = 29,40 m

04.1.5 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA

Quantidade de portas = 6,00 unid

4.2 JANELAS

04.2.1 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016

QUADRO DE ESQUADRIAS

	LARG.	ALT.	QNT.	ÁREA	TIPO
P1	0,80	2,10	10,00	16,80	MAD.
P2	0,70	2,10	6,00	8,82	MAD.
P3	0,60	2,10	4,00	5,04	MAD.
J1	1,20	1,10	3,00	3,96	ALUM. + VIDRO
J2	1,50	0,40	2,00	1,20	ALUM. + VIDRO

Área total = 5,16 m²

04.2.2 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO

Área das janelas = 5,16 m²

05 REVESTIMENTO

5.1 PAREDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
 LOCAL: RUA ELIZIÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE - CE
 DATA: NOVEMBRO/2019

5.1.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE		
<u>Paredes a serem construídas</u>		
Perímetro total (dois lados)=		8,76 m
Altura =		2,80 m
Área parcial =		24,53 m ²
<u>Sala de leitura, Sala de informática e suas fachadas</u>		
Área da sala de leitura =		52,36 m ²
Área da sala de informática =		39,91 m ²
Área da fachada (16,26 x 3,0 m)=		48,78 m ²
Área parcial =		141,05 m ²
<u>Argamassa a ser retirada para tratamento de impermeabilização na Sala de Aula 03</u>		
Altura =		1,00 m
Perímetro da parede (lado da rua) =		4,65 m
Área parcial =		4,65 m ²
Área total =		170,23 m²
5.1.2 EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE		
Cerâmica com altura de 1,0 m na sala de informática		
Área da cerâmica =		21,86 m ²
Área total =		21,86 m²
5.1.3 REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE		
Área do chapisco - Área do emboço =		148,37 m²
5.1.4 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm ²) - DECORATIVA - P/ PAREDE		
Idem item 5.1.2 =		21,86 m²
5.1.5 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm ²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)		
Idem item anterior (5.1.4) =		21,86 m²
5.1.6 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ CIMENTO CRISTALIZANTE, BASE ACRÍLICA		
<u>Sala 03</u>		
Altura =		1,00 m
Perímetro da parede (lado da rua) =		4,65 m
Área =		4,65 m²
5.1.7 IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=3MM		
Altura =		1,80 m
Perímetro =		6,28 m
Diâmetro =		2,00 m
Área do fundo =		3,14 m ²
Área da parede interna =		11,30 m ²
Área total =		14,44 m²
5.2 PISO		
5.2.1 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO		
<u>Sala de leitura e Sala de informática</u>		



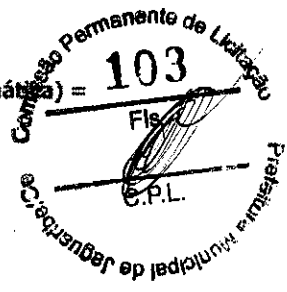
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA
 SENHORA DAS CANDEIAS
 LOCAL: RUA ELIZIÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSE PESSOA FILHO -
 JAGUARIBE - CE
 DATA: NOVEMBRO/2019



Área de piso a ser executado =	54,12 m ²
Espessura =	0,06 m
Volume =	3,25 m³
5.2.5 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	
Área de piso a ser executado =	54,12 m ²
5.2.6 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	
Idem item anterior =	54,12 m ²
5.2.7 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCEI	
Idem item anterior =	54,12 m ²
5.2.8 SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	
Extensão total (Portas de acesso a sala de leitura e sala de informática) =	1,60 m
5.2.9 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	
Extensão total (calçada) =	26,03 m
5.2.10 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	
Extensão dos canteiros =	30,00 m
5.2.11 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	
Área de calçada =	18,40 m ²
5.2.12 PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	
Área de pátio descoberto =	135,90 m ²
5.3 TETO	
5.3.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	
<u>Sala de leitura e Sala de informática</u>	
Área do teto =	54,12 m ²
5.3.2 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	
Idem item anterior =	54,12 m ²
6,00 INSTALAÇÕES	
6.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
6.1.1 Entrada de serviço	
6.1.1.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	
Quantidade =	1,00 unid
6.1.1.2 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	
Quantidade =	2,00 unid
6.1.1.3 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	
Quantidade =	8,00 unid
6.1.1.4 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	
Quantidade =	1,00 unid
6.1.2 Eletrodutos e fiação	



OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA
SENHORA DAS CANDEIAS
LOCAL: RUA ELIZIÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO -
JAGUARIBE - CE
DATA: NOVEMBRO/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS

6.1.2.1 ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA Extensão =	349,15 m
6.1.2.2 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 Extensão =	993,50 m
6.1.2.3 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 Extensão =	399,25 m
6.1.2.4 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 Extensão =	56,00 m
6.1.3 Luminárias, acessórios e equipamentos	
6.1.3.1 TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V Quantidade =	2,00 unid
6.1.3.2 TOMADA UNIVERSAL 10A 250V Quantidade =	15,00 unid
6.1.3.3 INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V Quantidade =	3,00 unid
6.1.3.4 INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V Quantidade =	3,00 unid
6.2 INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	
6.2.1 Hidráulica	
6.2.1.1 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO Quantidade =	4,00 unid
6.2.2 Sanitária	
6.2.2.1 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL Quantidade =	4,00 unid
7,00 PINTURA	
7.1 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) Área de remoção (quadro de acabamentos) =	1.041,19 m ²
7.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA Área (quadro de acabamentos) =	785,35 m ²
7.3 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA Emassamento das paredes internas + teto das salas de leitura e informática =	839,47 m ²
7.4 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA Área (quadro de acabamentos) =	348,10 m ²
7.5 EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA Idem item anterior 7.4 =	348,10 m ²
7.6 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	



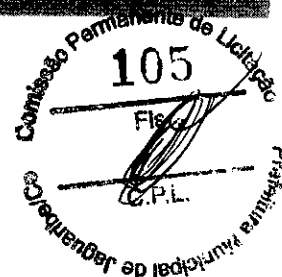
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
 LOCAL: RUA ELIZIÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE - CE
 DATA: NOVEMBRO/2019

QUADRO DE ESQUADRIAS

	LARG.	ALT.	QNT.	ÁREA	TIPO
P1	0,80	2,10	10,00	16,80	MAD.
P2	0,70	2,10	6,00	8,82	MAD.
P3	0,60	2,10	4,00	5,04	MAD.
J1	1,20	1,10	3,00	3,96	ALUM. + VIDRO
J2	1,50	0,40	2,00	1,20	ALUM. + VIDRO



Área das esquadrias de madeira = **30,66 m²**

7.7 EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS
 Idem item anterior 7.8 = **30,66 m²**

7.8 PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA
 Área das grades de proteção (área das janelas de vidro) = **5,16 m²**
Área do portão de entrada e grade sobre muro
 Portão de entrada (4,10 x 2,0 m) = **8,20 m²**
 Grade sobre muro (0,40 x 59,33) = **23,73 m²**

Área total = **37,09 m²**

8,00 PLAYGROUND

8.1 GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO
 Quantidade = **1,00 unid**

8.2 CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO
 Quantidade = **1,00 unid**

8.3 COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSP)
 Área (retirada do projeto) = **16,63 m²**
 Altura = **0,20 m**
 Volume = **3,33 m³**

9,00 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1 LIMPEZA GERAL
 Área = **135,90 m²**


Rodrigo Peixoto Oliveira
 Eng. Civil CREA – CE 335268
 RNP: 0617555770

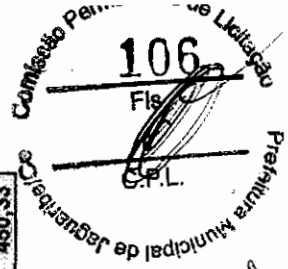
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
 LOCAL: RUA ELIZÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE - CE
 DATA: NOVEMBRO/2019

QUADRO DE QUANTITATIVOS DE ACABAMENTOS INTERNOS

AMBIENTES	MEDIÇÃO				PISO				PAREDES				TEITO		
	Área (m²)	Perímetro (m)	Desc. Esq. (m²)	Lastro Concreto E - 6cm MP	Piso Industrial	Cerâmica	Pintura Latex		H	Área (m²)	H	Desc. (m²)	Cerâmica (-)	Área (m²)	Latex (m²)
							H	Desc. (m²)							
SALA DE AULA 01	52,09	31,68	4,83					2,80	4,83	83,87				-	52,09
SALA DE AULA 02	52,09	31,68	4,83					2,80	4,83	83,87				-	52,09
SALA DE AULA 03	44,87	28,60	1,68					2,80	1,68	78,40				-	44,87
WC MASCULINO	8,26	12,06	1,47					2,80	21,35	12,42	1,75	1,23	1,23	19,88	8,26
WC FEMININO	8,40	12,06	1,47					2,80	21,35	12,42	1,75	1,23	1,23	19,88	8,40
WC 01	2,80	6,70	1,47					2,80	11,97	6,79	1,75	1,23	1,23	10,50	2,80
WC 02	1,97	5,66	1,47					2,80	10,33	5,52	1,75	1,05	1,05	8,86	1,97
WC 03	2,80	6,70	1,26					2,80	11,76	7,00	1,75	1,23	1,23	10,50	2,80
DML	1,73	5,36	1,26					2,80	1,26	13,75				-	1,73
SECRETARIA	22,26	19,76	4,32					2,80	4,32	51,01				-	22,26
COZINHA	8,52	11,68	2,10					2,80	16,81	15,89	1,76	5,85	5,85	14,71	8,52
DEPÓSITO 01	1,84	5,56	1,26					2,80	1,26	14,31				-	1,84
DEPÓSITO 02	2,09	5,86	1,26					2,80	1,26	15,15				-	2,09
DESPENSA	6,11	9,90	1,68					2,80	1,68	26,04				-	6,11
CIRCULAÇÃO 01	7,27	13,72	12,94					2,80	12,94	25,48				-	7,27
SALA DE LEITURA	23,25	19,30	1,68	23,25				2,80	1,68	52,36				-	23,25
SALA DE INFORMÁTICA	30,87	22,66	1,68	30,87				2,80	23,54	39,91	1,00	0,80	0,80	21,86	30,87
PÁTIO	78,26	35,78	45,15		78,26			2,80	45,15	55,04				-	78,26
PALCO	25,16	25,44	21,57		25,16			2,80	21,57	49,67				-	25,16
ÁREA 01	9,42	14,78	16,99		9,42			2,80	16,99	24,40				-	9,42
ÁREA 02	38,07	38,07	41,79		38,07			2,80	41,79	64,81				-	38,07
ÁREA 03	9,42	14,78	16,99		9,42			2,80	16,99	24,40				-	9,42
ÁREA 04	6,46	11,16	13,19		6,46			2,80	13,19	18,06				-	6,46
ÁREA 05	6,32	6,32	12,89		6,32			2,80	12,89	4,80				-	6,32
PÁTIO DESCOBERTO	160,39				160,39										
TOTAL	610,72			54,12	556,60	54,12				785,35				106,18	450,33



Rodrigo Peixoto Oliveira
 Eng. Civil CREA - CE 335268
 RNP: 0617555770

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA
DAS CANDEIAS

LOCAL: RUA ELIZIÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE -
CE

DATA: NOVEMBRO/2019

QUADRO DE QUANTITATIVOS DE ACABAMENTOS EXTERNOS

PAREDES EXTERNAS			
FACHADAS EXTERNAS	LATEX ACRÍLICA (m²)	DESCONTO (m²)	TOTAL
MURADA (EXTERNA E INTERNA)	219,84	6,56	213,28
FACHADAS	262,83	128,01	134,82
TOTAL	482,67	134,57	348,10


Rodrigo Peixoto Oliveira
Eng. Civil CREA - CE 335268
RNP: 0617555770



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS

LOCAL: RUA ELIZIÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE - CE

DATA: NOVEMBRO/2019

COMPOSIÇÃO DE BDI SERVIÇOS

Administração Central (AC)	3,80%
Lucro (L)	6,64%
Despesas financeiras (DF)	1,02%
Seguros (S)	0,22%
Garantias (G)	0,10%
Riscos (R)	0,50%
Tributos (I)	11,15%
ISS	3,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
CPRB	4,50%

BDI Cálculado = 26,85%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC	Taxa de rateio da administração central
S	Taxa representativa de seguros
R	Taxa correspondente aos riscos e imprevistos
G	Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
DF	Taxa representativa de despesas financeiras
L	Lucro bruto
I	Impostos (ISS, PIS, CONFINS, CPRB)



Rodrigo Feixoto Oliveira
Eng. Civil CREA – CE 335268
RNP: 0617555770

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



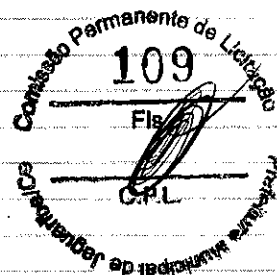
OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS

LOCAL: RUA ELIZIÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE - CE

DATA: NOVEMBRO/2019

SEINFRA- CE - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
GRUPO A		
A1	INSS	-
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92
B4	13º SALÁRIO	10,83
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	44,97
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,60
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	4,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,41
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,47
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,02
GRUPO E		
E1		
E	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES	-
TOTAL (A+B+C+D+E)		85,20



Rodrigo Peixoto Oliveira
 Eng. Civil CREA - CE 335268
 RNP: 0617555770

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



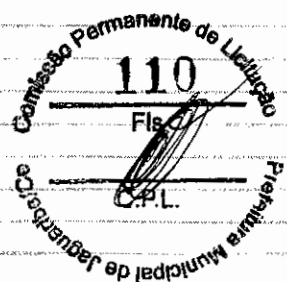
OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS

LOCAL: RUA ELIZIÁRIO DIÓGENES SALDANHA, BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO - JAGUARIBE - CE

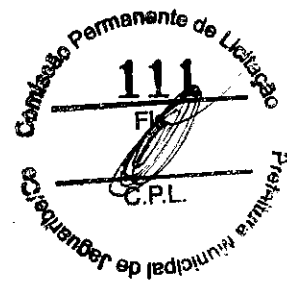
DATA: NOVEMBRO/2019

SINAPI- CE - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
GRUPO A		
A1	INSS	-
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
9	SECONCI	-
4	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92
B4	13º SALÁRIO	10,83
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	44,97
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,60
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	4,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81
5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,41
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,47
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,02
GRUPO E		
E1		
E	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES	-
TOTAL (A+B+C+D+E)		85,20



Rodrigo Peixoto Oliveira
 Eng. Civil CREA - CE 335268
 RNP: 0617555770



R

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

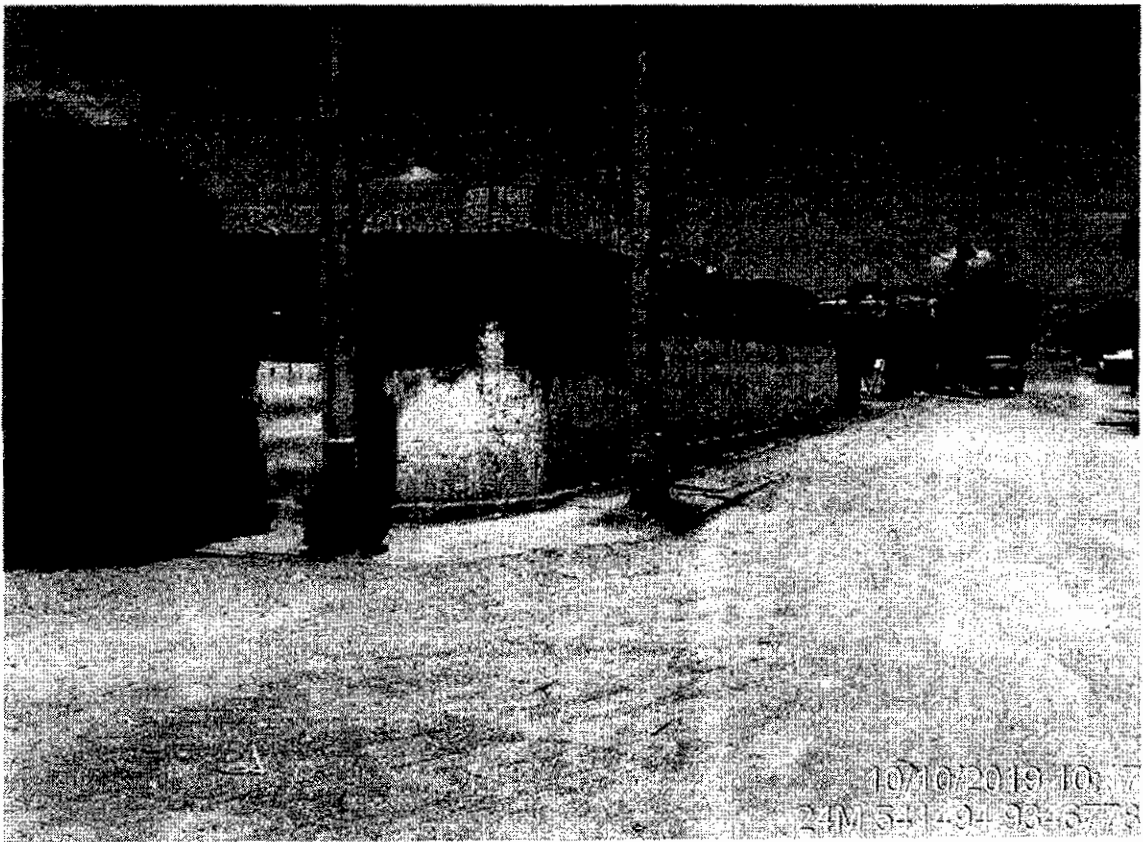


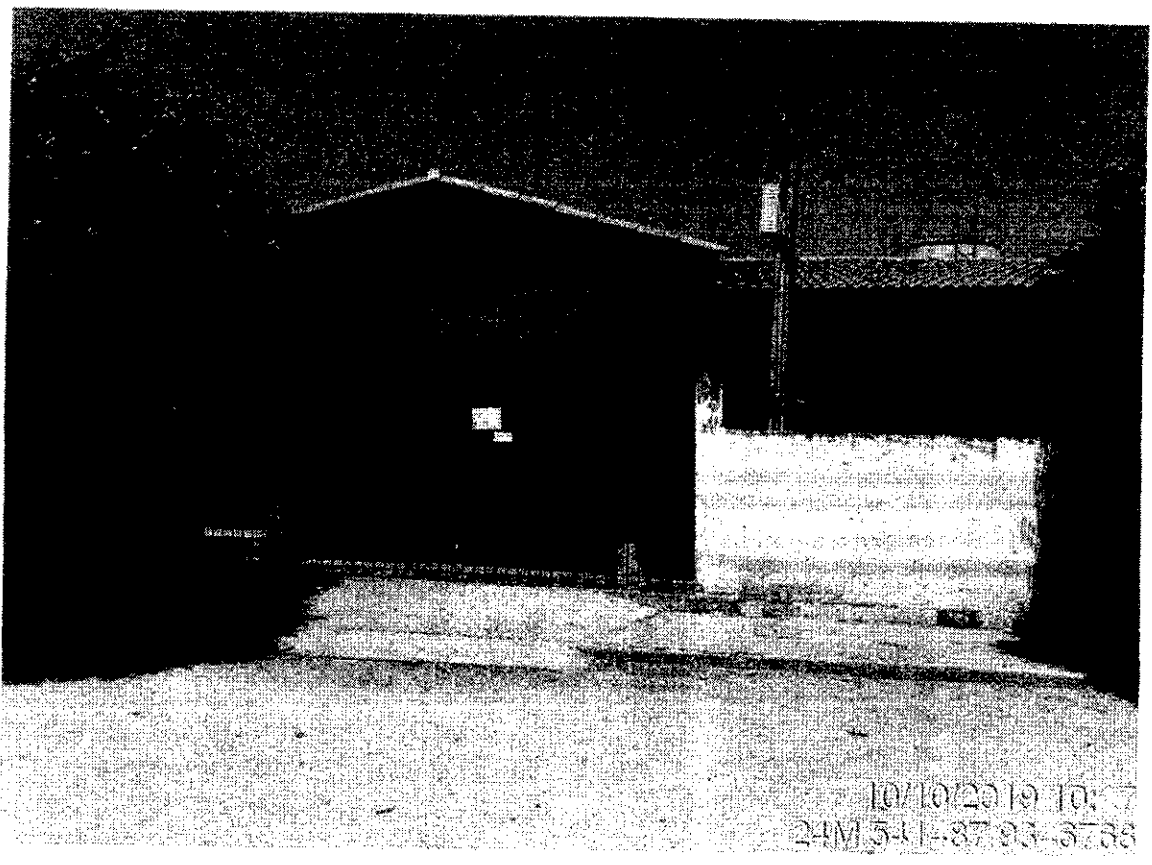
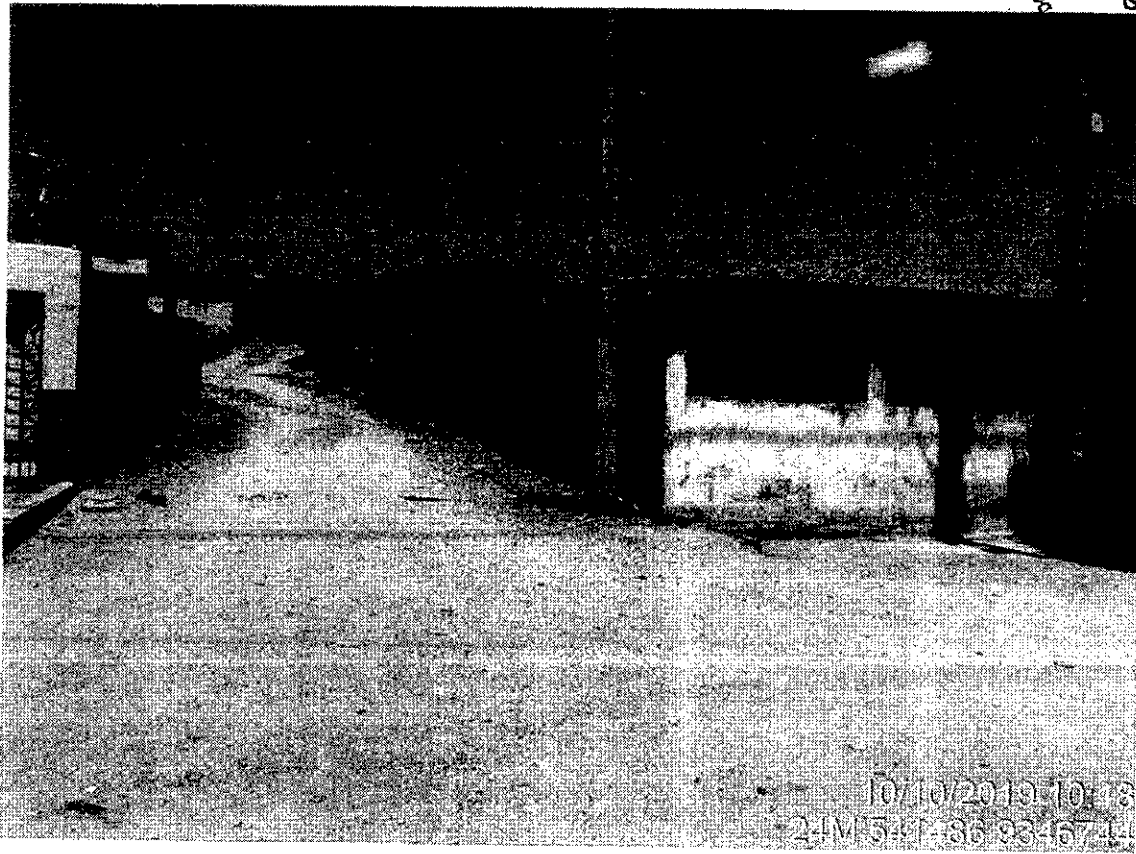
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

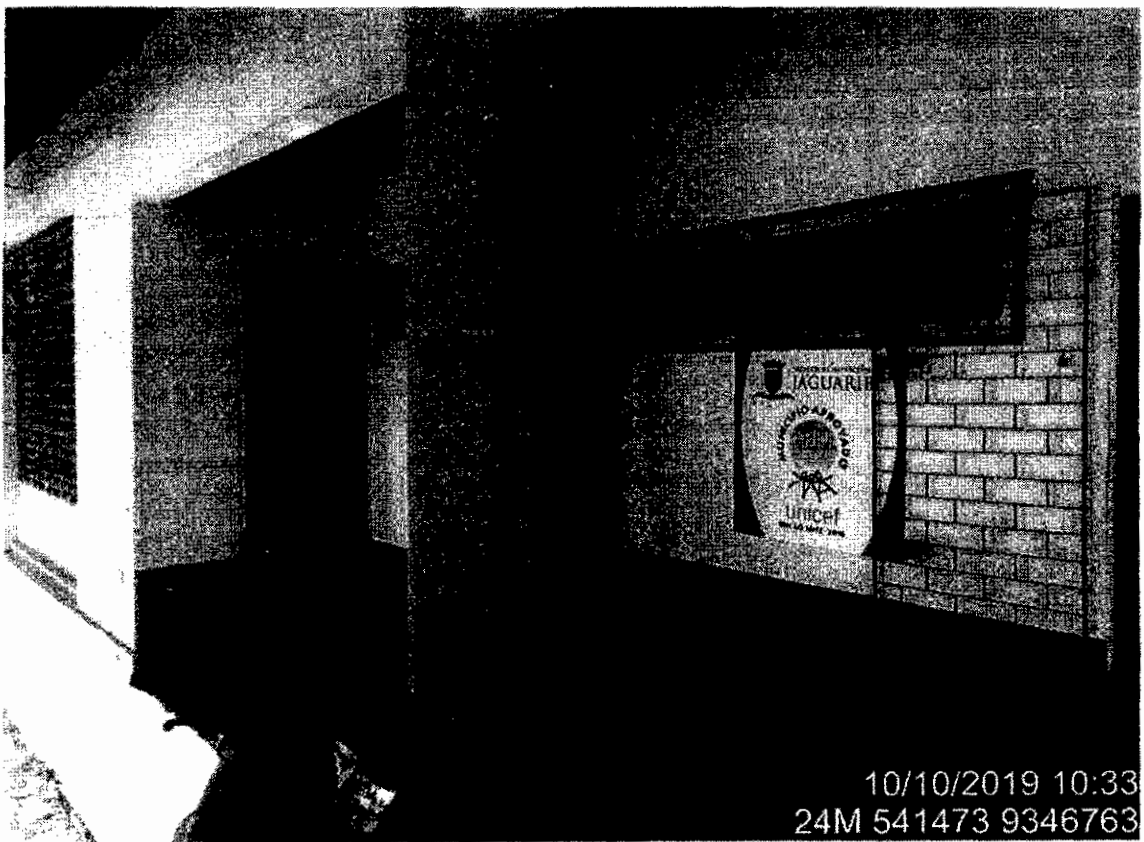
OBRA: REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

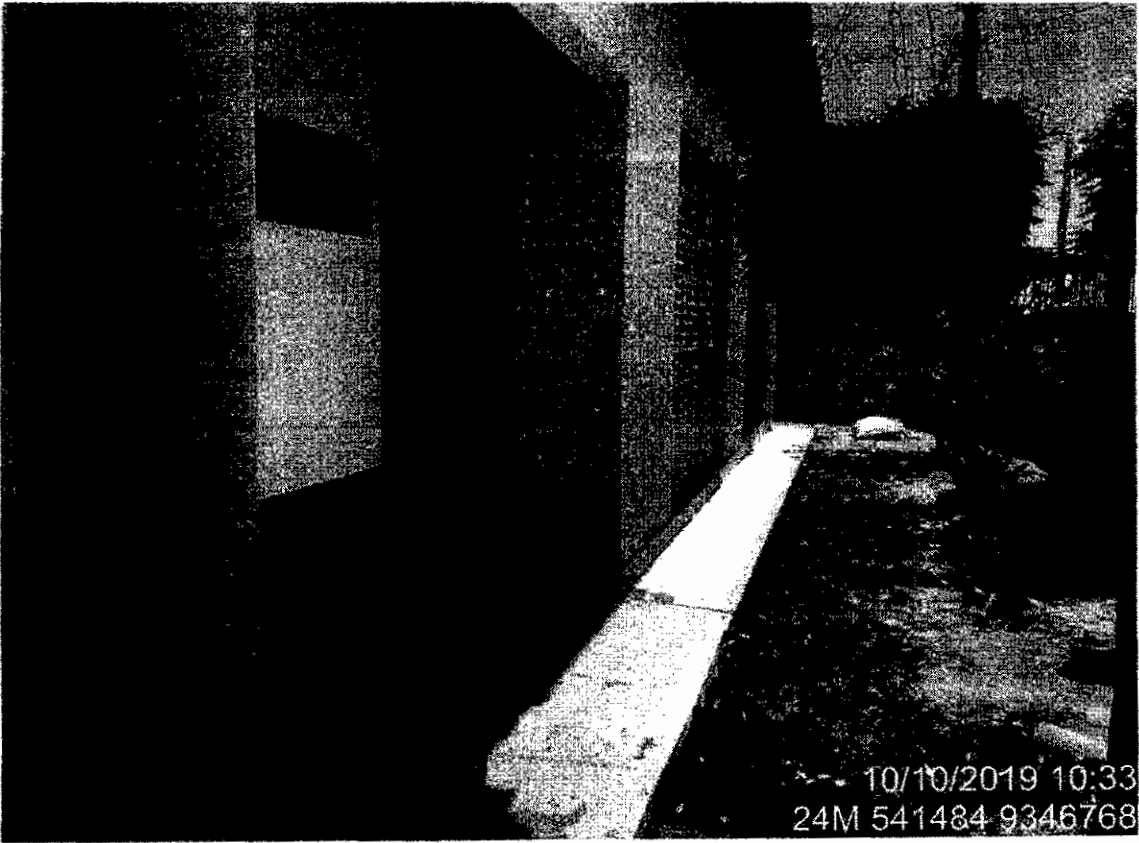
OBJETIVO: Relatório fotográfico da situação atual da EEIEF Nossa Senhora das Cadeias.

Data: Novembro/2019



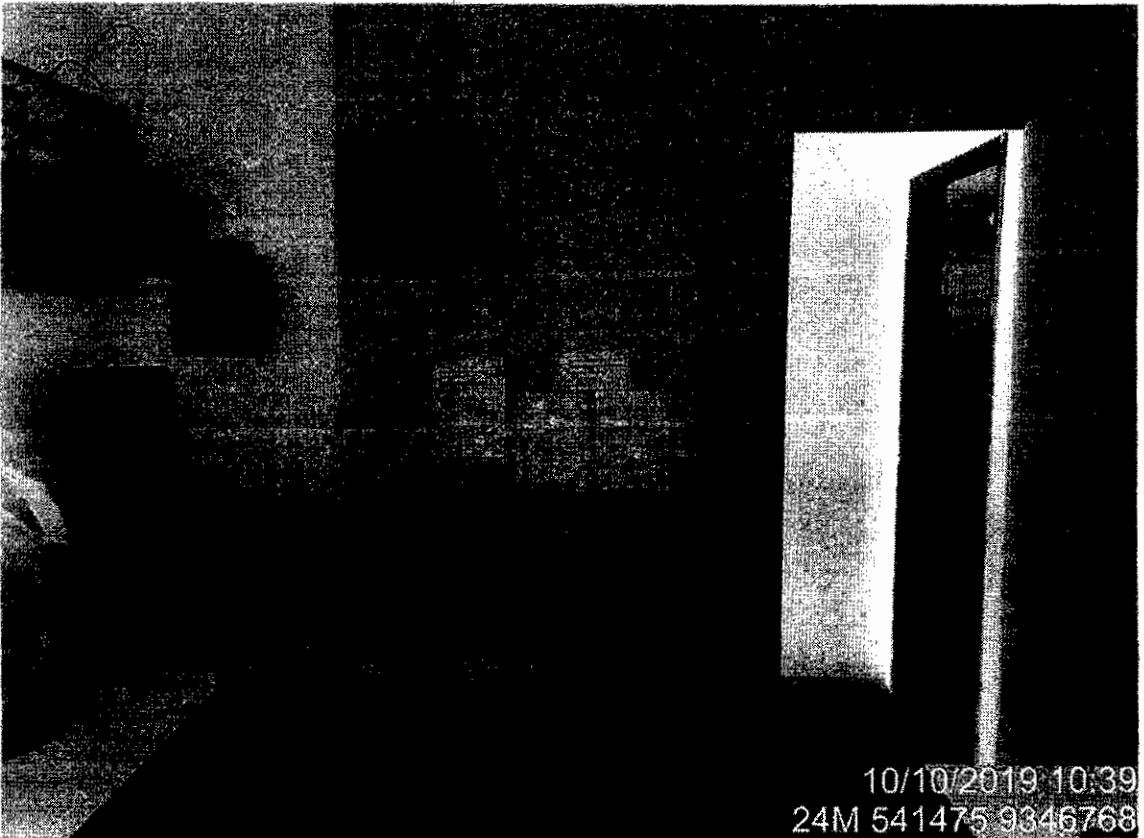








10/10/2019 10:39
24M 541474 9346766



10/10/2019 10:39
24M 541475 9346768



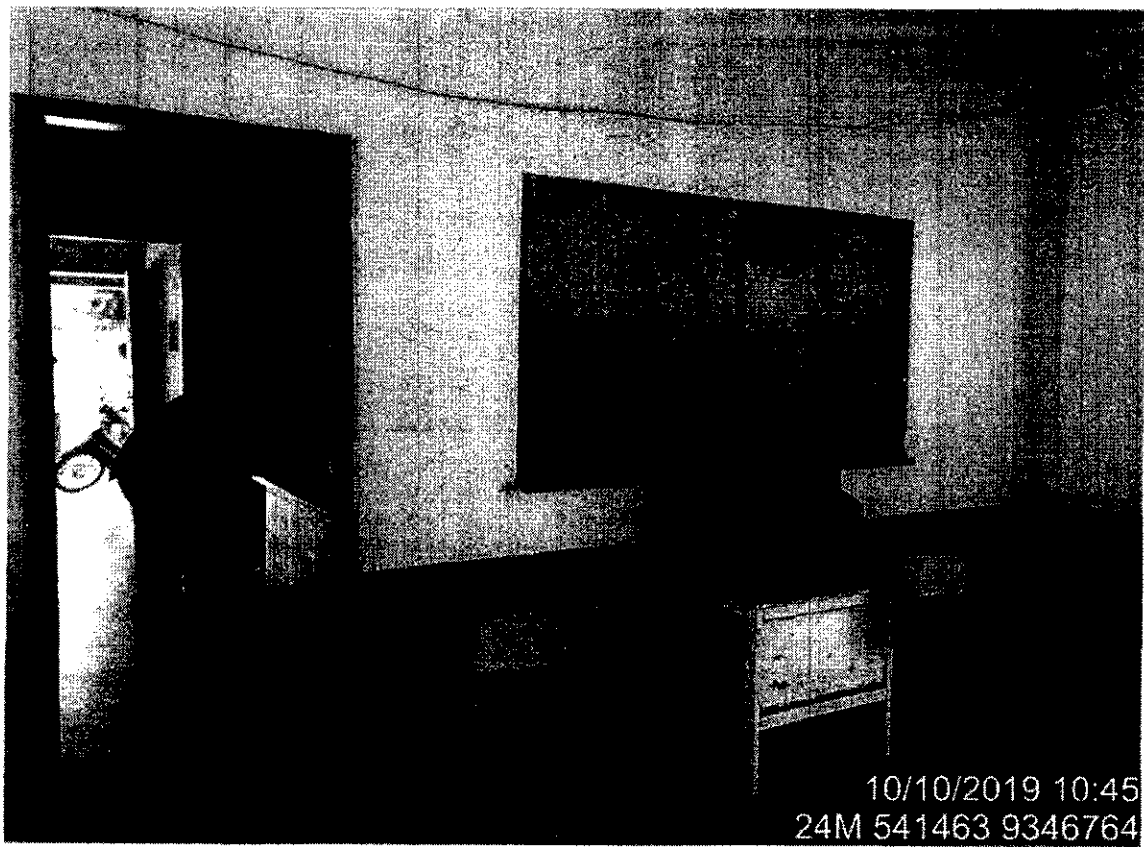
8



10/10/2019 10:42
24M 541465 9346766

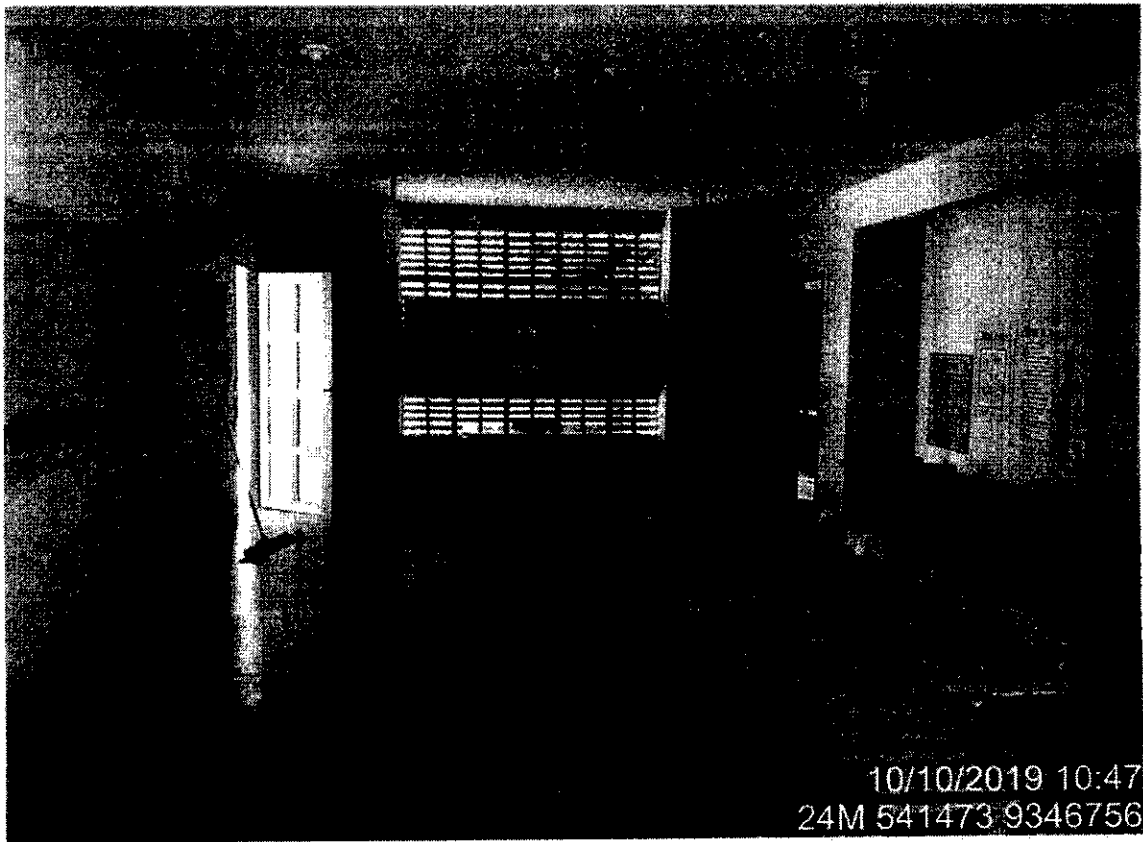


10/10/2019 10:45
24M 541462 9346767

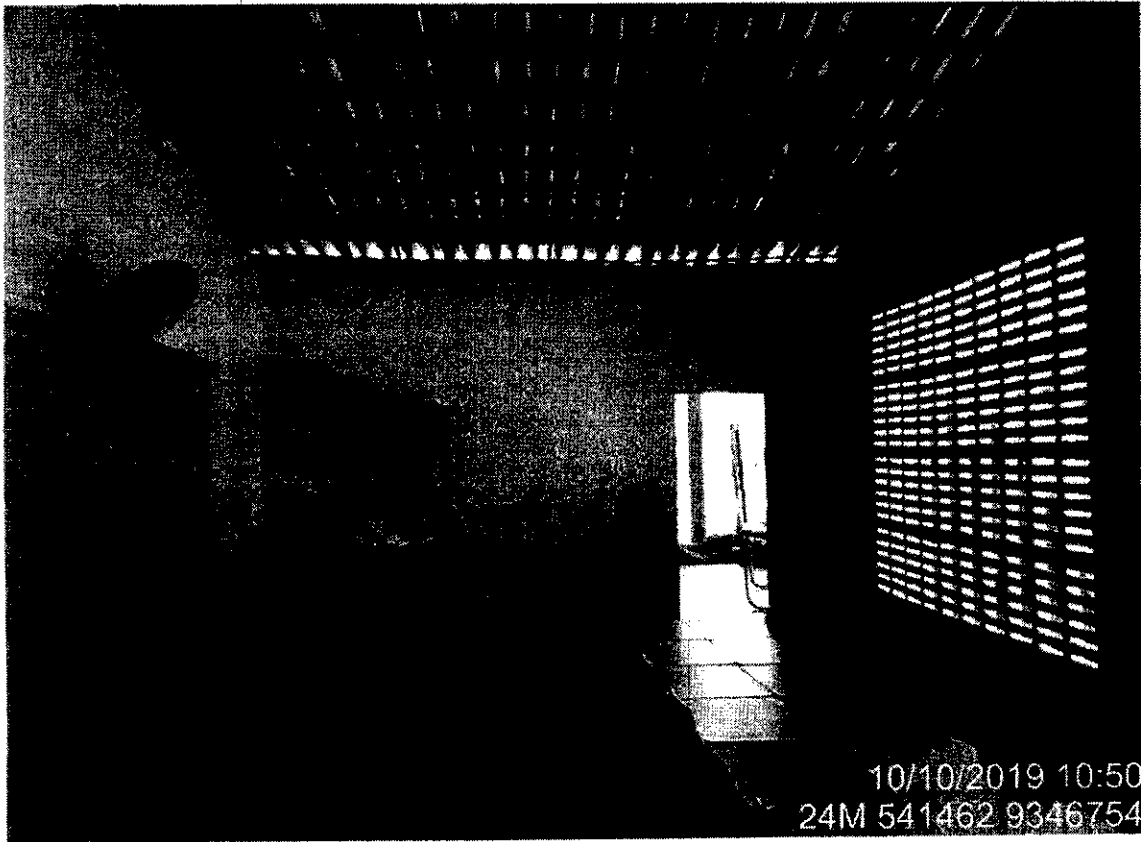
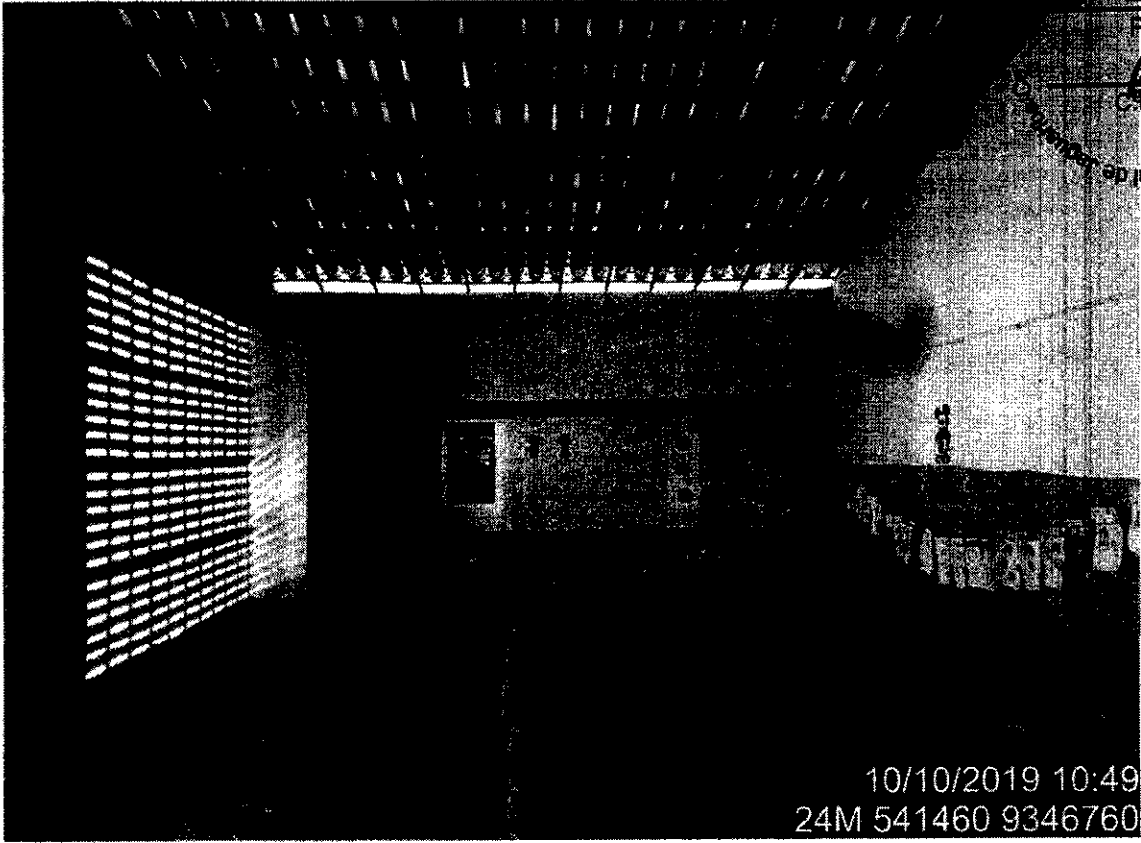


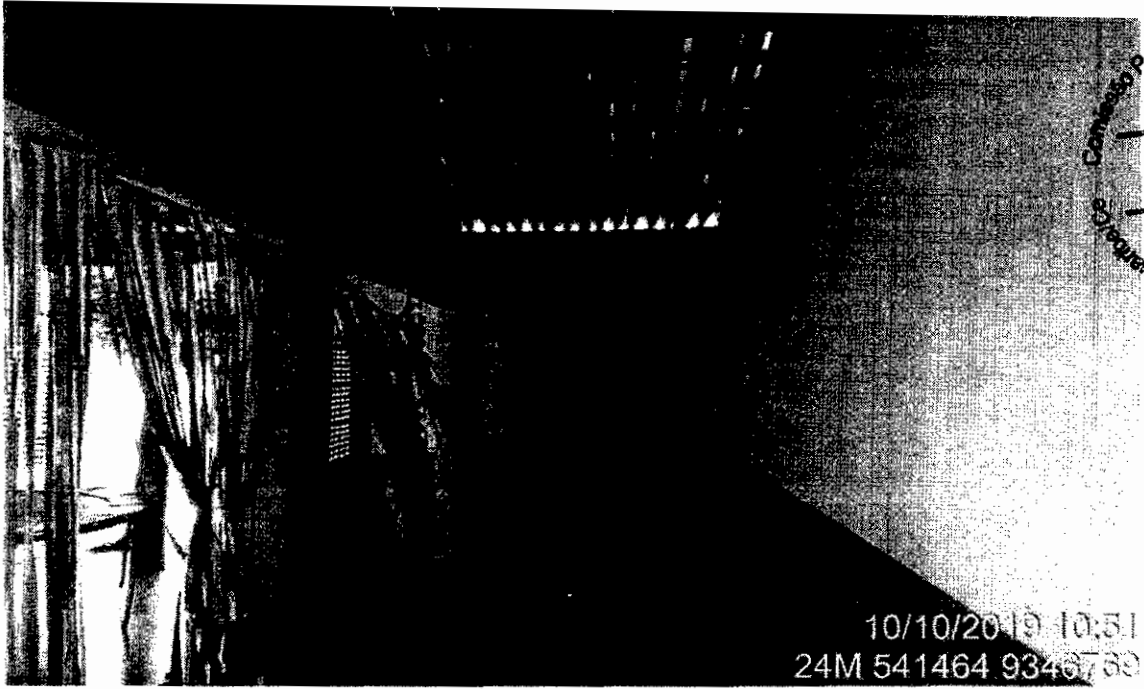
2



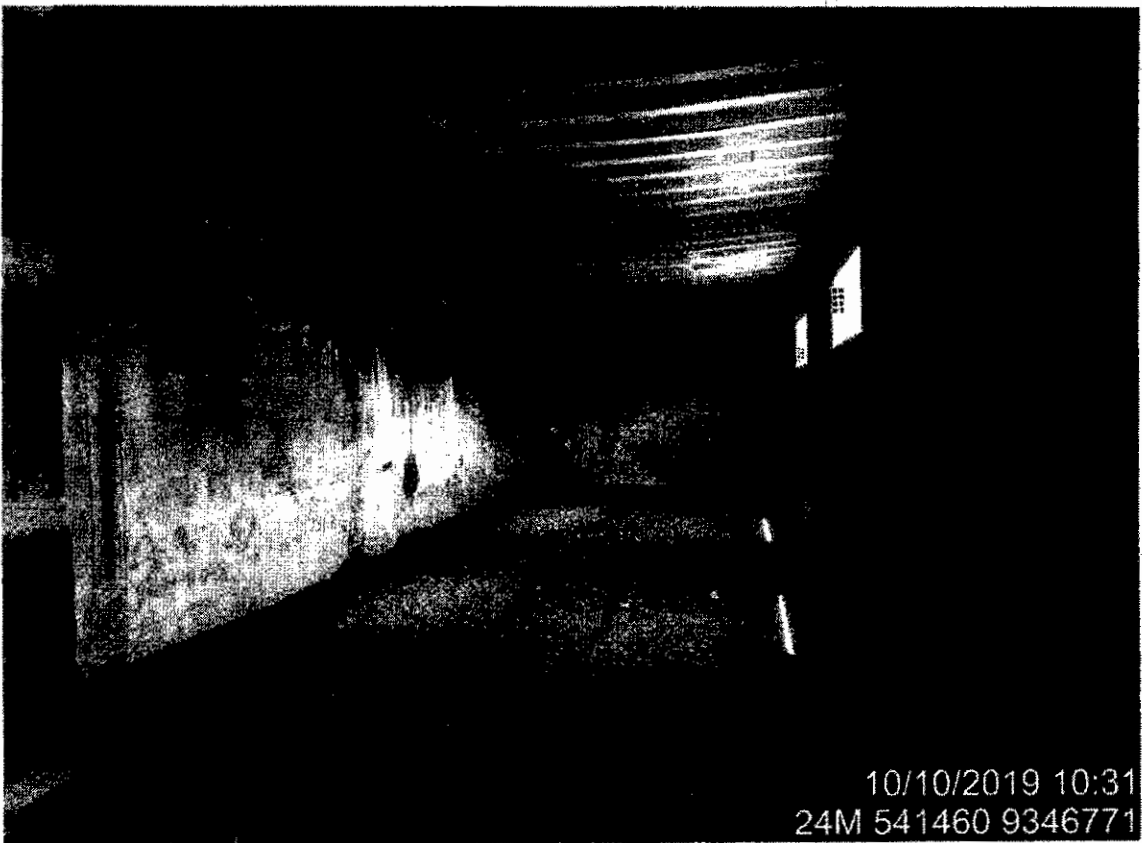


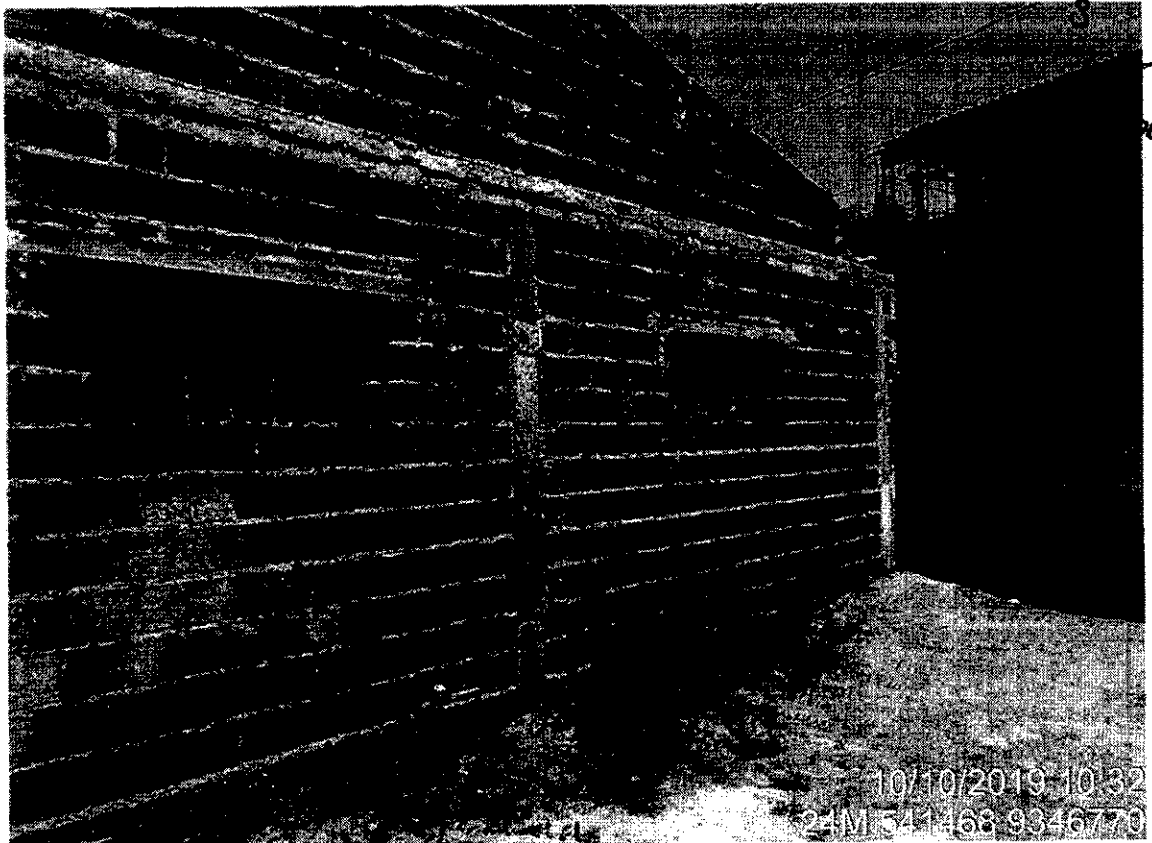
Comissão Permanente de Licitação
122
Prestadora Municipal de Licitação
C.P.L.





5

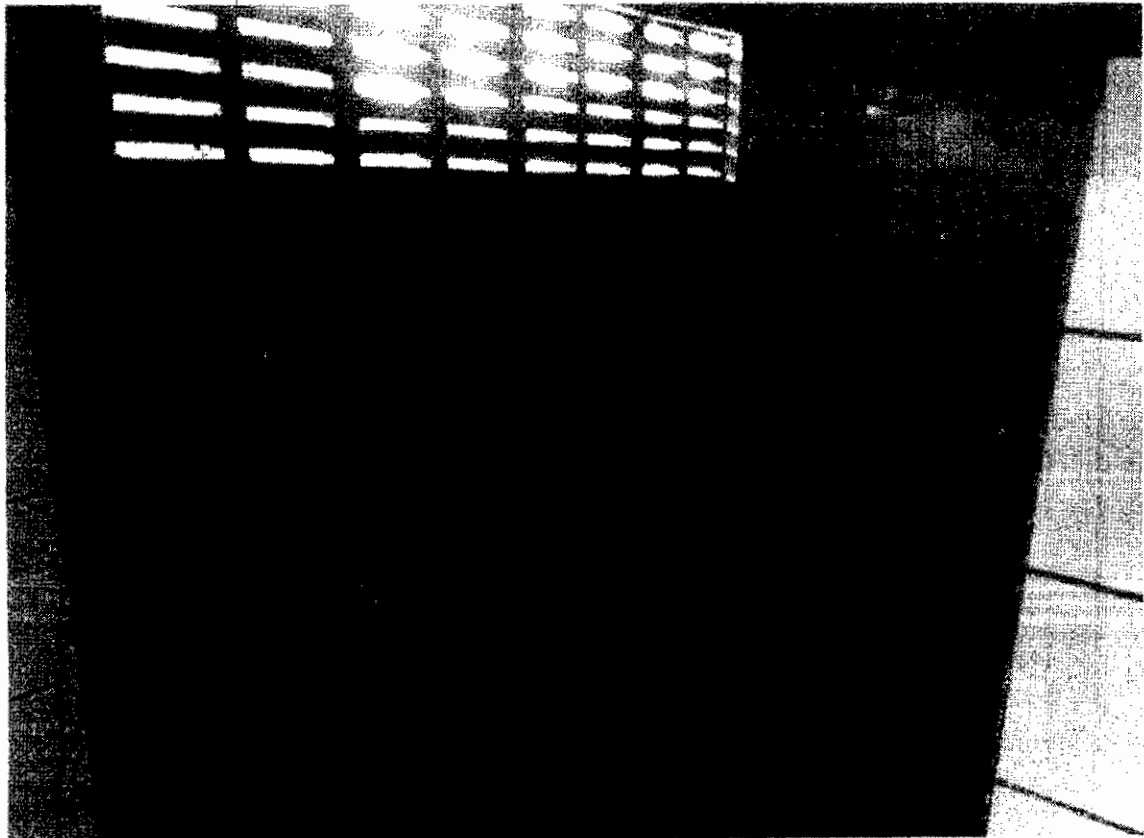
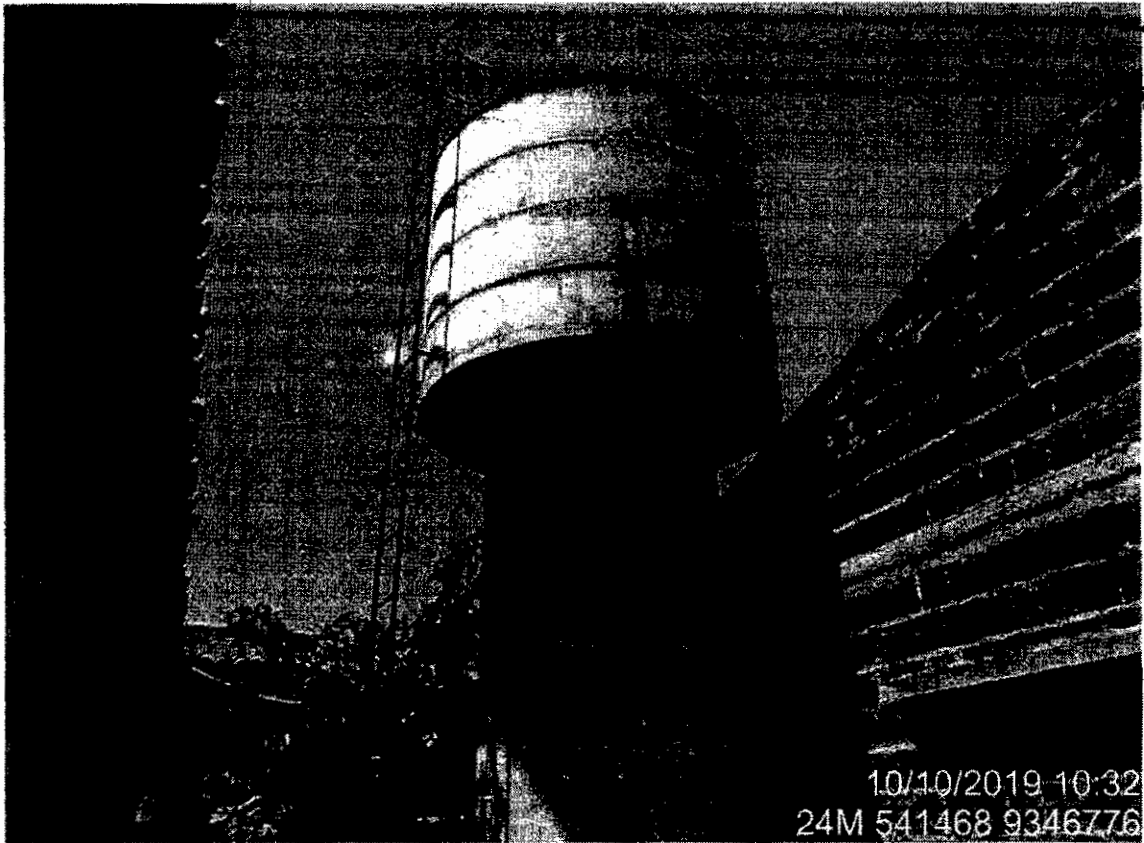


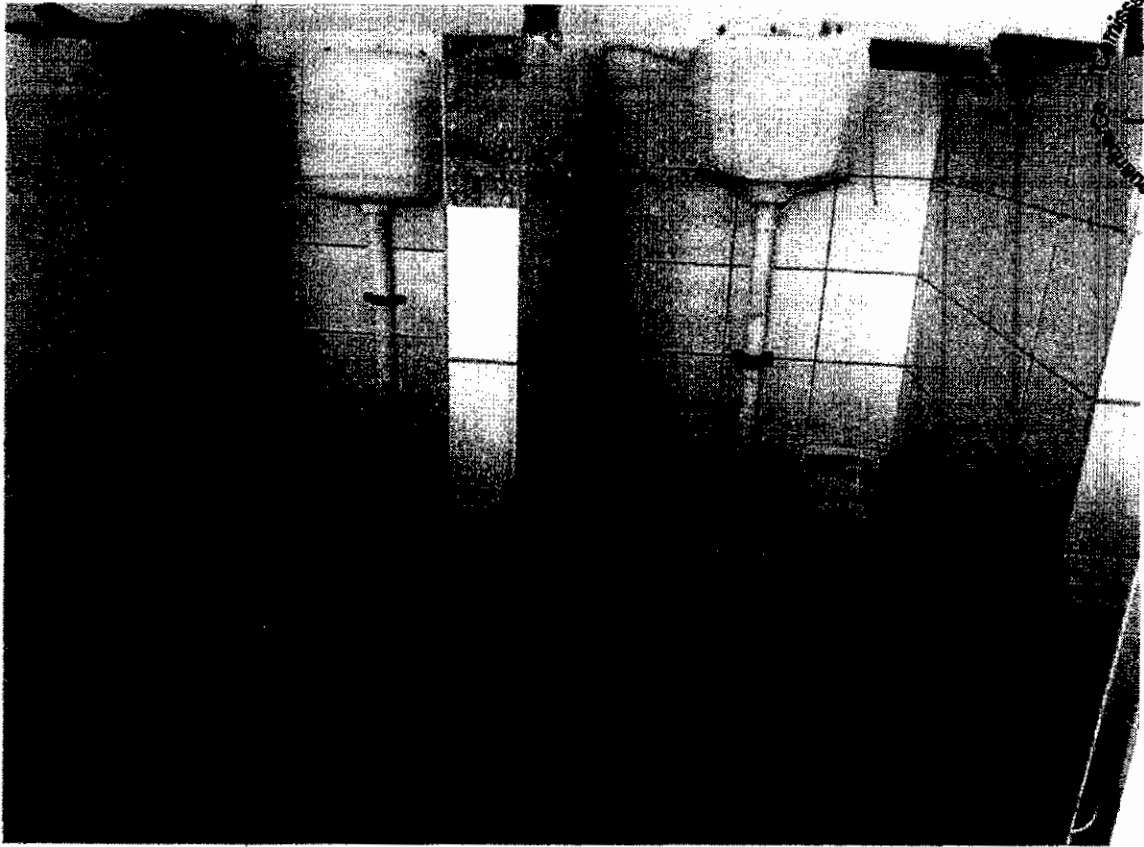


[Handwritten mark]

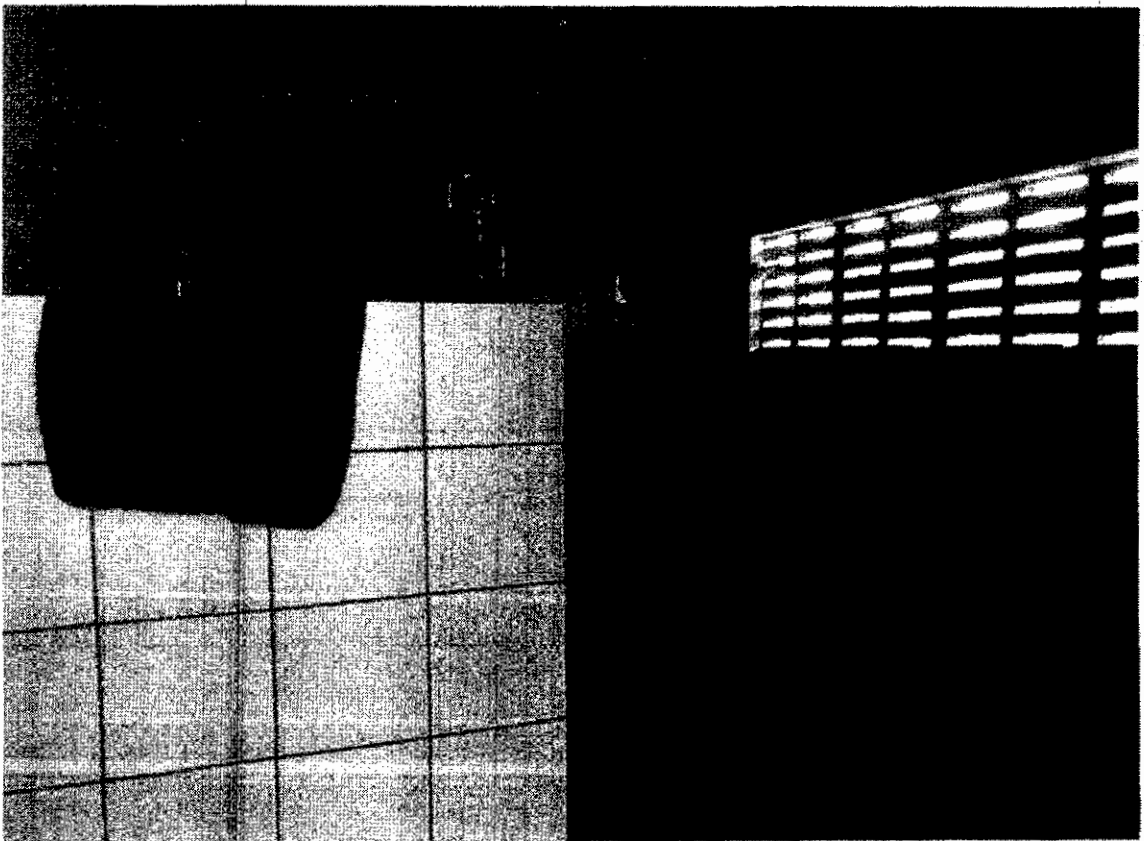


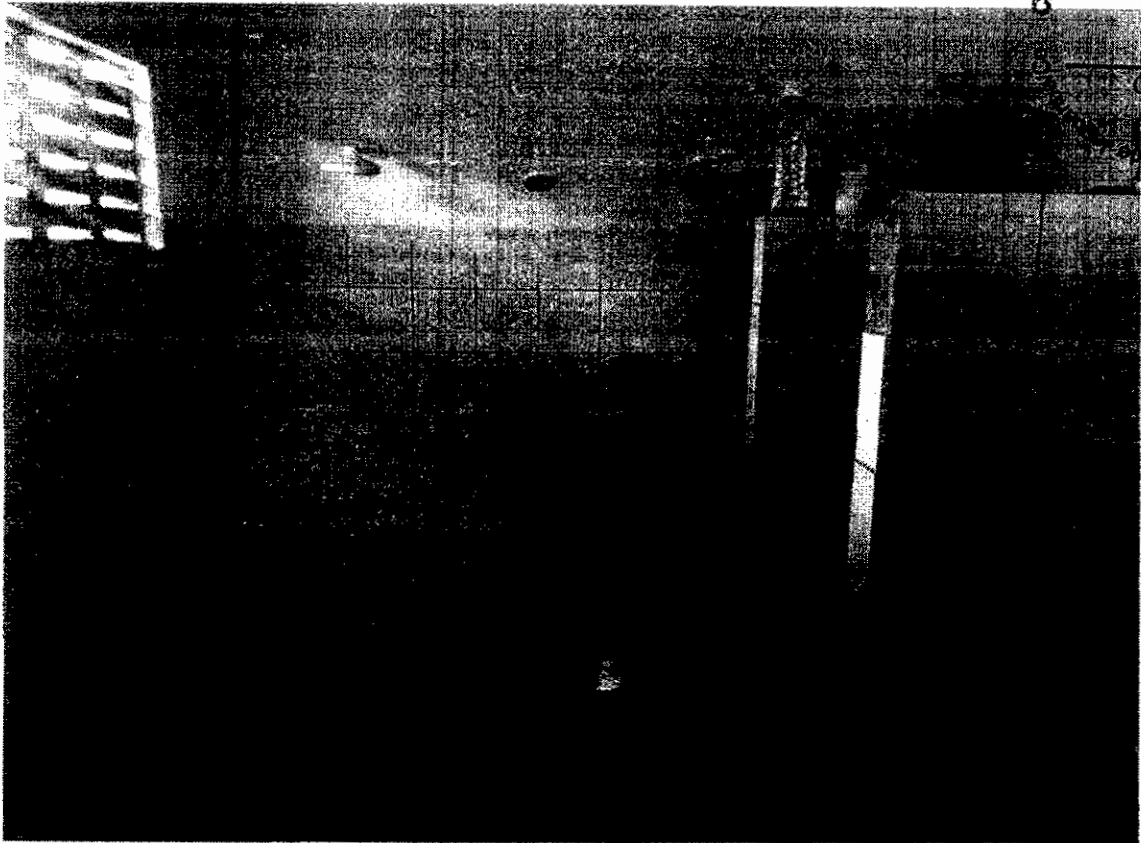
[Handwritten mark]



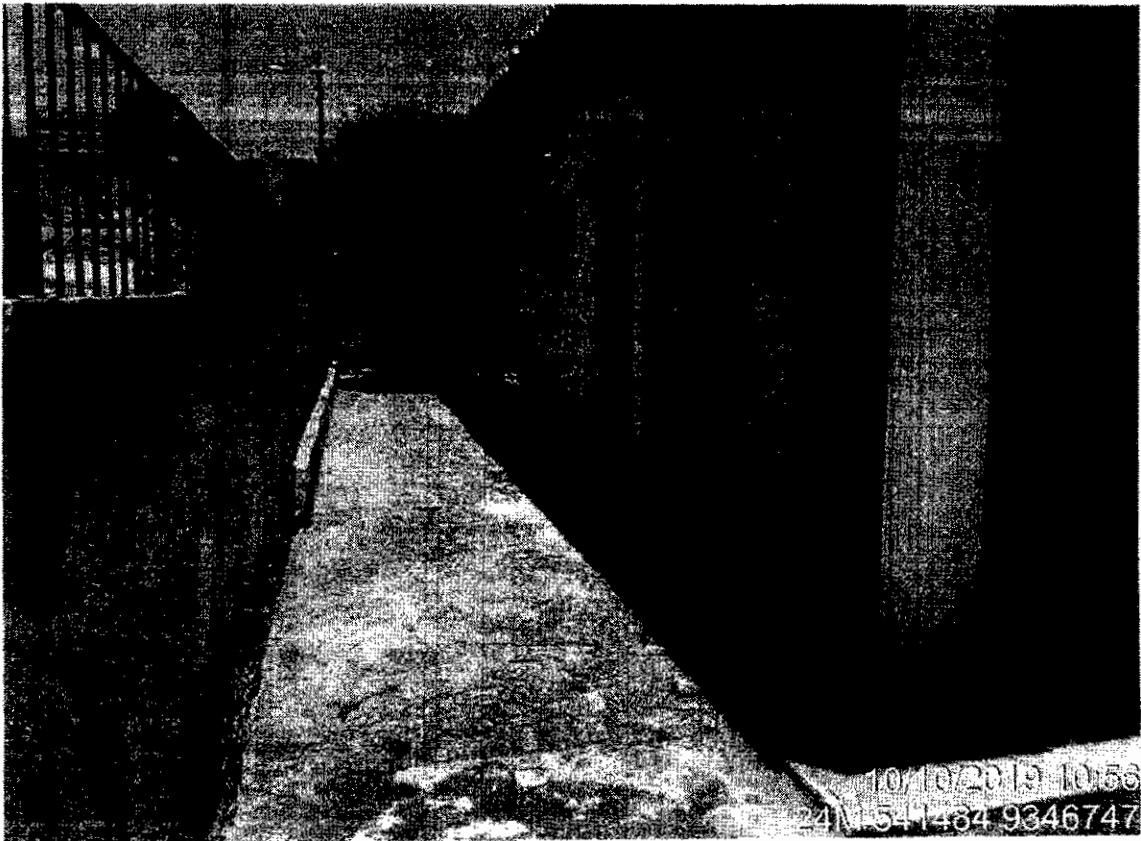


Comissão Permanente de Licitação
127
Fls.
Assessoria Municipal de Engenharia





7



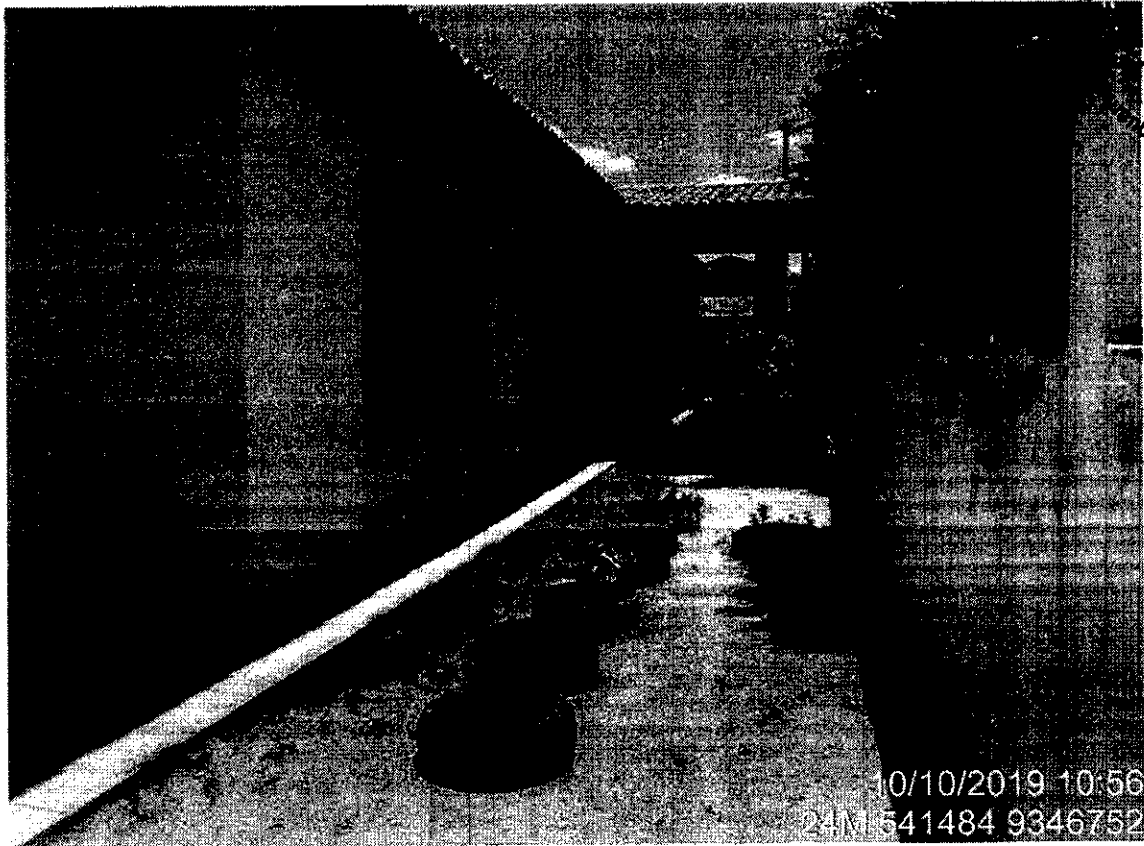


10/10/2019 10:43
24M 541459 9346765



10/10/2019 10:32
24M 541469 9346778

Comissão Permanente de Licitação
130
Fl.
C.P.L.
Prestadora Municipal de Jaqueira

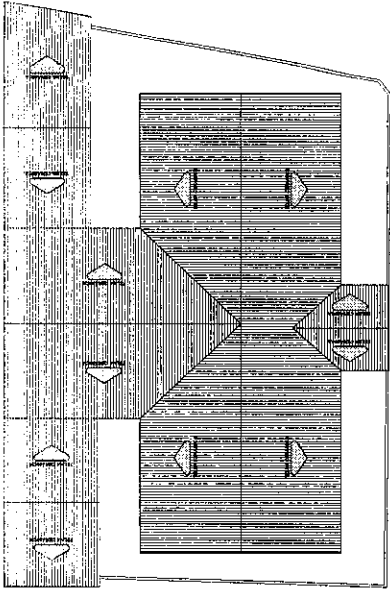



Rodrigo Peixoto Oliveira
Eng. Civil CREA - CE 335268
RNP: 0617555770

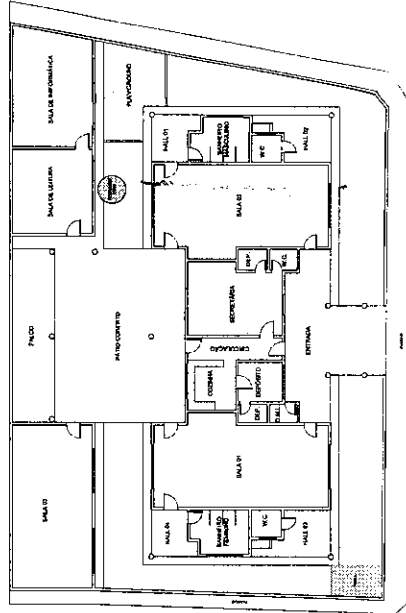


2

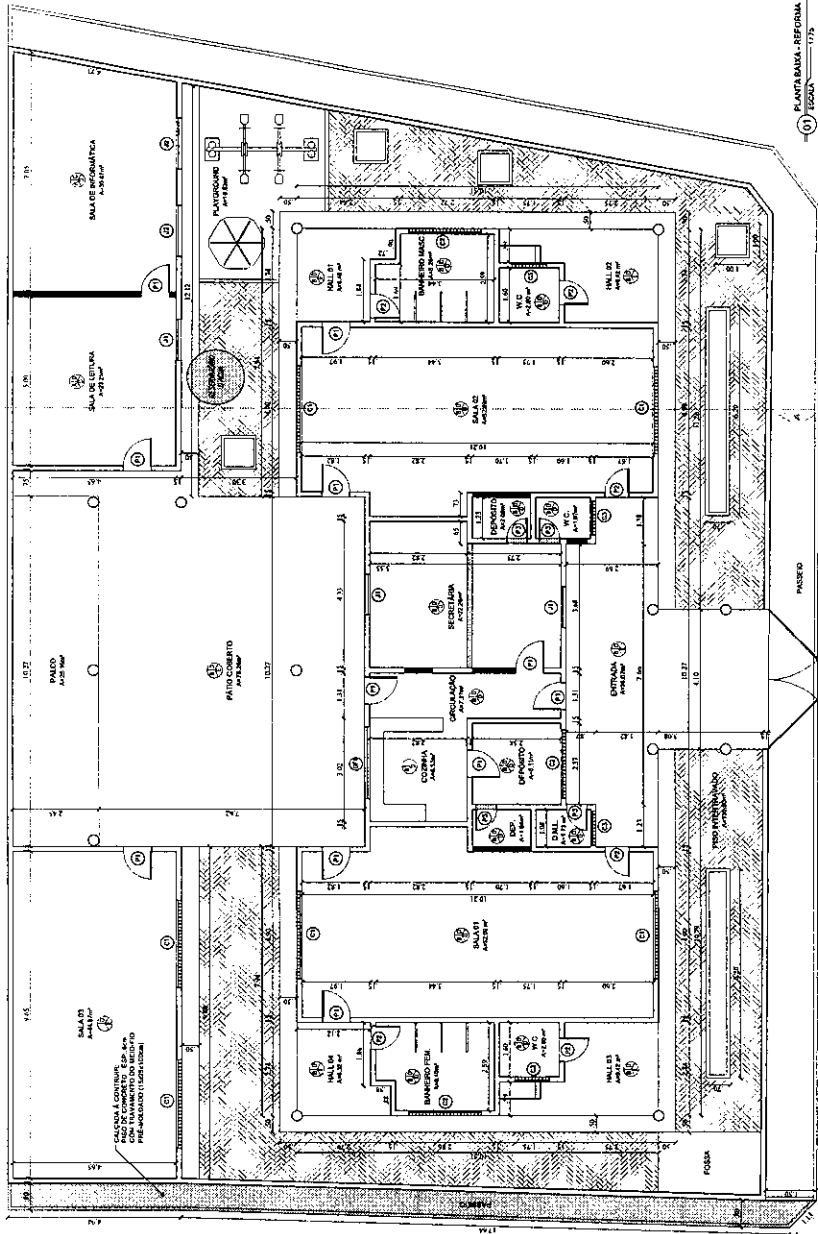
DESENHOS



PLANTA DE COBERTA
ESQUA 1/125



PLANTA BAIXA - PÓS REFORMA
ESQUA 1/125



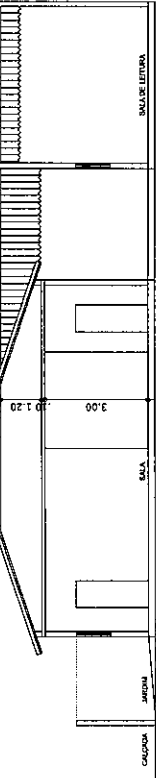
PLANTA BAIXA - REFORMA
ESQUA 1/125

PLANTA BAIXA - REFORMA
ESQUA 1/125

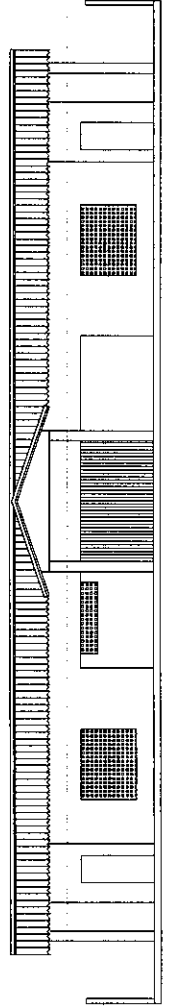
QUADRO DE ESQUADRIAS

CONTINENTAL/COMERCIAL	TIPO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
PT	1	2	20x20x1,2
PT	2	1	20x20x1,2
PT	3	1	20x20x1,2
PT	4	1	20x20x1,2
PT	5	1	20x20x1,2
PT	6	1	20x20x1,2
PT	7	1	20x20x1,2
PT	8	1	20x20x1,2
PT	9	1	20x20x1,2
PT	10	1	20x20x1,2
PT	11	1	20x20x1,2
PT	12	1	20x20x1,2
PT	13	1	20x20x1,2
PT	14	1	20x20x1,2
PT	15	1	20x20x1,2
PT	16	1	20x20x1,2
PT	17	1	20x20x1,2
PT	18	1	20x20x1,2
PT	19	1	20x20x1,2
PT	20	1	20x20x1,2

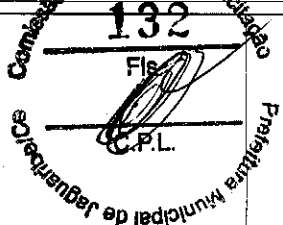
- ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS
- PIFO - PAREDE
 - TETO
 - A - CERÂMICA NÍVEL SÓLIDO
 - B - PISO INDUSTRIAL ASSISTENTE
 - C - CERÂMICA ANT. DÁRMAR ANT. FALTA DE LUM. E CAP. ENFUMADO
 - D - PINTURA COM TINTA LATÁXILACIDA
 - E - TERNAMINHO



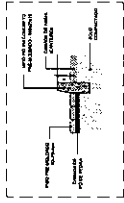
CORTE A-A
ESQUA 1/125



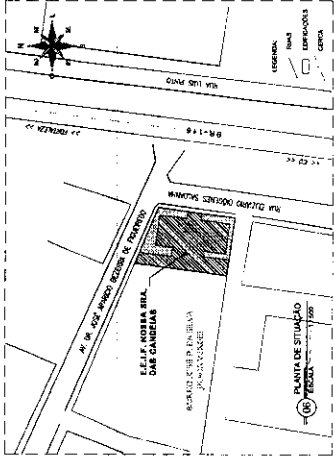
ESCALADA PRINCIPAL
ESQUA 1/125



- LEGENDA DE ALVIMBAIS:
- EXISTENTE
 - A DEMOLIR
 - A CONSTRUIR



DETALHE
ESQUA 1/125



PLANTA AL. TERCIO

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL N. O. S. A. SENHORA DAS CANDIEIAS

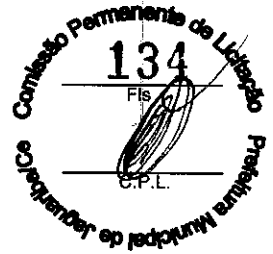
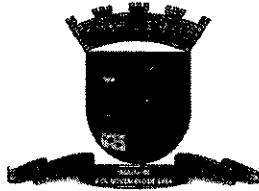
PROF. RESPONSÁVEL: ROVALDO FERREIRO OLIVEIRA (RFO) - Nº 047553776

PROJETO ARQUITETÔNICO: P. L. BAIXA, P. DE COBERTA, P. DE SITUAÇÃO, CORTE, ALVIMBAIS E PLANO DE MATERIAIS E ESCADARIA

PROJETO: NOVEMBRO 2018

LOCAL: JAGUARIBE - CE

INDICAÇÃO: 01 / 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
Comissão de Licitação Permanente de Licitação
Jaguaribe -Ce.

REF.: CONVITE Nº 12.11.01/2019

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONVITE Nº 12.11.01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, NO BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARIBE – CE**, pelo **Valor Global** de **R\$ _____ (_____)**, com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

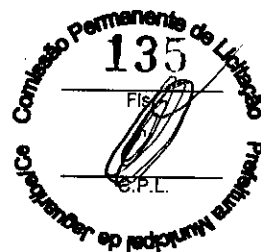
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 12.11.01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, NO BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARIBE – CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ – CE, ____ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de Educação e Cultura, em sua sede no(a) Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária de Educação e Cultura, Sr(a), Maria Aparecida Lima de Assis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **Carta Convite n.º 12.11.01/2019**, Processo n.º 12.11.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, NO BAIRRO JOSÉ PESSOA FILHO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARIBE - CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 12.11.01/2019, devidamente homologado pelo(a) Secretária de Educação e Cultura acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta da CONTRATADORA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

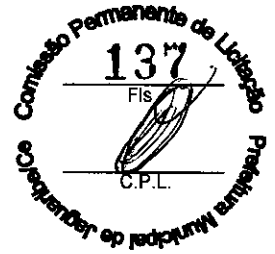
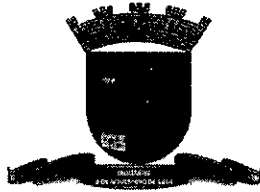
3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O prazo de execução do objeto contratual é a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(a) Secretária de Educação e Cultura, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) Secretária de Educação e Cultura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pelo(a) Secretária de Educação e Cultura, para este fim.
- 7.2- O objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

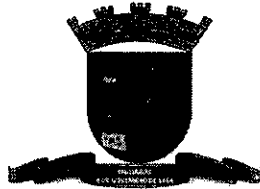
- 8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao(a) Secretária de Educação e Cultura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução destes.
- 9.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) Secretária de Educação e Cultura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

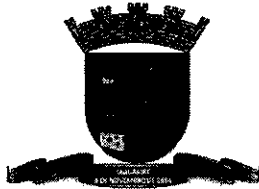
11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra, como residente, um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

11.15- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

11.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

11.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

primeira fatura, perante o(a) Secretaria de Educação e Cultura, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretaria de Educação e Cultura, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Educação e Cultura, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

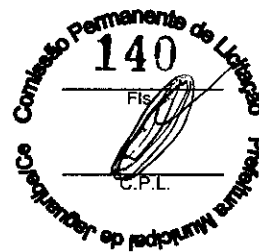
14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1- O valor global deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 0507.12.361.0008.1.003, elemento de despesa nº 44.90.51.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe-CE, ____ de _____ de _____.

.....
Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura
CONTRATANTE

.....
Nome do representante
Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

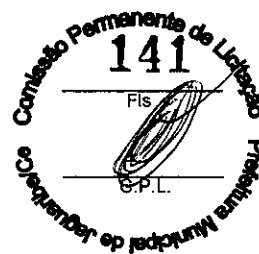
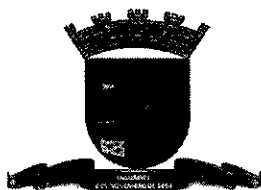
Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.